



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 2148/2023 Cód. Verificador: 667HYIX0

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 06/12/2023 15:33
Previsão: 05/01/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8130

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 06 de dezembro de 2023.

Protocolo/Processo nº 2148/2023
Requerimento nº 084/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência para processo de **DISPENSA POR EMERGÊNCIA**, a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste Termo e seus anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Justifica-se a presente contratação, de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, com base nas circunstâncias excepcionais que impedem a realização normal das atividades escolares.

A necessidade de realizar a contratação por dispensa de emergência surge da situação específica no Pregão Eletrônico nº 054/2023, Processo Administrativo nº 093/2023, onde a sessão pública ocorreu no dia 23/08/2023, e o mesmo ainda se encontra em andamento. Contudo, nos grupos/lotas 18, 19, 20 e 21 (ônibus – Marca Mercedes Benz e Volkswagen), todos os concorrentes foram desclassificados devido à ausência do envio de propostas ajustadas ou documentos de habilitação, sendo assim os grupos/Lotes declarados Fracassados. Esses grupos/lotas são de extrema importância para o Departamento de Educação e Cultura, justificando assim a necessidade urgente de contratação.

A necessidade de efetuar essa contratação é fundamentada na prevenção da paralisação da frota de ônibus escolares devido a questões mecânicas. É essencial garantir a ininterrupta prestação do serviço de transporte escolar, visando minimizar eventuais efeitos adversos.

A urgência é justificada também em virtude das condições climáticas desfavoráveis que afetaram o município nos últimos meses, como tempestades severas e chuvas intensas, os ônibus escolares enfrentaram um desgaste mais acentuado em seus componentes mecânicos. Isso inclui sistemas de freios, suspensão e transmissão, que sofreram maior desgaste devido às condições desafiadoras da estrada. Diante dessas condições climáticas que aumentam a probabilidade de desgaste mecânico, é essencial intensificar as atividades de manutenção. Isso implica em verificações mais frequentes e substituição de peças desgastadas que causam falhas significativas, contribuindo para a confiabilidade contínua dos ônibus.

É imperioso ressaltar que os ônibus escolares são utilizados diariamente para o transporte de alunos, sofrendo assim depreciação, sendo necessário realizar os serviços de manutenção constantemente.

Desta forma a solicitação se faz necessária, para que seja desempenhado o transporte de maneira segura dos alunos, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. A quantidade solicitada é a mínima para garantir o bom funcionamento da frota dos veículos automotivos, até a finalização do ano letivo de 2023 e para que se tenha condições de se iniciar o ano letivo de 2024.

Considerando que, a partir de 27 de setembro de 2023, o município se encontra sem contrato em vigor para o fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, torna-se imperativo realizar uma contratação urgente. Dessa maneira, os ônibus escolares operam diariamente, e é crucial evitar a paralisação do serviço.

A deliberação por dispensa emergencial também evidencia a responsabilidade e o cuidado por parte das autoridades educacionais ou gestores do transporte escolar, que reconhecem a imprevisibilidade e a gravidade das condições adversas.

Além disso, essa justificativa ressalta a flexibilidade e a capacidade de resposta das instituições educacionais diante de eventos imprevistos. Ao tomar medidas emergenciais, a administração escolar





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

demonstra sua prontidão para se adaptar a circunstâncias desafiadoras, sempre com o bem-estar dos estudantes como a principal consideração.

É fundamental enfatizar como o investimento em mecânica não apenas responde às demandas específicas impostas pelas condições climáticas, mas também está alinhado com o compromisso de assegurar a segurança e a confiabilidade do serviço de transporte escolar.

Desta forma, manter a frota em operação contínua demonstra um comprometimento prioritário com a segurança dos estudantes. Evitar que os ônibus fiquem parados devido a problemas mecânicos reduz o risco de atrasos, cancelamentos ou situações desconfortáveis para os alunos e suas famílias. Assim a continuidade do serviço de transporte escolar é crucial para a regularidade das atividades educacionais. Assegurar que os ônibus estejam em pleno funcionamento contribui para que os alunos cheguem à escola pontualmente e participem das atividades escolares sem interrupções.

A ocorrência frequente de paralisações na frota pode acarretar atrasos e interrupções nas rotinas dos estudantes, prejudicando a regularidade de suas presenças na escola e afetando seu bem-estar geral. Evitar a prolongação de problemas mecânicos é crucial para manter a consistência na oferta do serviço de transporte escolar. Caso se depare com falhas técnicas ou mecânicas significativas que não possam ser prontamente corrigidas, a dispensa emergencial pode ser adotada temporariamente como uma solução enquanto os reparos necessários são realizados.

A decisão de dispensar a execução de serviços mecânicos se baseia na necessidade imperativa de manter a continuidade operacional. A demora significativa na conclusão dos reparos poderia prejudicar a eficiência e a prontidão do serviço, justificando assim a decisão de prosseguir sem a realização imediata dessas intervenções mecânicas.

No que diz respeito à quantidade estimada para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente de veículos/equipamentos que do Departamento de Educação e Cultura que necessitam de reparos. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades deste Departamento e manter os veículos em pleno funcionamento por um período de 03 (três) meses.

No que diz respeito a contratação se dar pelo menor preço global do lote, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS:

Lote 01 – Ônibus Volks 8150 placa ASC-4150

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Válvula do Maneco do estacionário	785,00
2	1	Unidade	Coifa da alavanca	325,00
3	1	Unidade	Reparo da alavanca	238,00
4	1	Unidade	Jogo de lona de freio da tração	286,00
5	2	Unidade	Rebites do cubo	40,00
6	2	Unidade	Kit buchas amortecedores	92,00
7	1	Unidade	Jogo de reparo da válvula do pedal	286,00
8	2	Unidade	Mola cuição estacionário	250,00
9	3	Unidade	Diafragma do cuição estacionário	195,00
10	1	Unidade	Válvula de descarga	135,00
11	1	Unidade	Reparo válvula 2/3 vias	95,00
12	1	Unidade	Pino da catraca	35,00
13	1	Unidade	Pino de centro dianteiro	56,00
14	1	Unidade	Mola dianteira	685,00
15	2	Unidade	Bucha molejo dianteiro	270,00
16	2	Unidade	Grampos molejo dianteiro	170,00
17	4	Unidade	Porca molejo dianteiro	34,00
18	4	Unidade	Bicos injetor	2.400,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

19	4	Unidade	Reparo injetor	800,00
20	4	Unidade	Pino injetor	120,00
21	4	Unidade	Jogos de arruelas injetor	80,00
22	1	Unidade	Turbina	4.650,00
23	1	Unidade	Hélice do motor	450,00
24	3	Unidade	Diafragma cuíca	165,00
25	2	Unidade	Mola cuíca	250,00
26	2	Unidade	Reparo da cuíca	252,00
27	2	Unidade	Jogo de junta superior do motor	1.710,00
28	2	Unidade	Cola branca	90,00
29	1	Unidade	Silicone alta temperatura	68,00
30	6	Unidade	Anel cavalete da água	90,00
31	4	Unidade	Parafuso coletor (aço)	72,00
32	4	Unidade	Prisioneiro turbo completo	64,00
33	4	Unidade	Braçadeira emborrachada	100,00
34	2	Unidade	Kit buchas amortecedor	80,00
35	10	Unidade	Aditivo de radiador	500,00
36	1	Serviço	Mão de Obra	6.040,00
Valor Total				21.958,00

Lote 02 – Ônibus Volks 15190 placa AXF-1192

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Pino centro molejo traseiro longo	86,00
2	2	Unidade	Grampo de molejo traseiro	362,00
3	4	Unidade	Porca molejo traseiro	34,00
4	2	Unidade	Pino molejo traseiro	266,00
5	1	Unidade	Mola traseira	386,00
6	1	Unidade	Kits bucha amortecedor	45,00
7	2	Unidade	Amortecedores traseiro	1.120,00
8	1	Unidade	Braço estabilizador	386,00
9	1	Unidade	Cano do diesel com ponteiras	885,00
10	2	Unidade	Braçadeiras para cano	70,00
11	2	Unidade	Reparo cano ar freio	72,00
12	1	Unidade	Suporte espelho retrovisor	48,00
13	1	Serviço	Mão de obra	1.250,00
Valor Total				5.010,00

Lote 03 – Ônibus MERCEDES AXH-0647

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	2	Unidade	Amortecedores traseiros	1.730,00
2	2	Unidade	Algemas molejo traseiro	640,00
3	2	Unidade	Suporte molejo dianteiro	670,00
4	2	Unidade	Suporte molejo traseiro	916,00
5	1	Unidade	Kits bucha estabilizadora traseiras (12 buchas)	450,00
6	2	Unidade	Mola mestre traseira	1.512,00
7	6	Unidade	Pino molejo traseiro	528,00
8	6	Unidade	Bucha molejo traseiro	270,00
9	6	Unidade	Chaveta trava do molejo	156,00
10	6	Unidade	Graxeira do pino do molejo	51,00
11	12	Unidade	Arruelas de encosto	144,00
12	2	Unidade	Pinos de centro	92,00
13	3	Unidade	Grampos do molejo traseiro	375,00
14	6	Unidade	Porca molejo traseiro	48,00
15	4	Unidade	Parafuso suporte molejo	80,00
16	2	Unidade	Mancal rolamento cardam	790,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

17	2	Unidade	Cruzeta cardam	570,00
18	2	Unidade	Kilos de graxa	96,00
19	1	Unidade	Rolamento do cubo dianteiro externo	288,00
20	1	Unidade	Rolamento do cubo dianteiro interno	225,00
21	2	Unidade	Pino de centro dianteiro	112,00
22	1	Unidade	Jogo embuchamento dianteiro	1.756,00
23	1	Unidade	Barra direção lateral	1.685,00
24	2	Unidade	Terminal de direção barra longa	590,00
25	2	Unidade	Retentor cubo dianteiro	136,00
26	2	Unidade	Trava do cubo dianteiro	40,00
27	2	Unidade	Arroela da trava	44,00
28	2	Unidade	Amortecedor dianteiro	1.110,00
29	2	Unidade	Algemas molejo dianteiro	1.050,00
30	2	Unidade	Batente molejo dianteiro	252,00
31	3	Unidade	Grampos do molejo dianteiro	264,00
32	6	Unidade	Porca molejo dianteiro	51,00
33	1	Unidade	Suporte molejo dianteiro	595,00
34	6	Unidade	Pinos molejo dianteiro	528,00
35	6	Unidade	Buchas molejo dianteiro	336,00
36	6	Unidade	Graxeira do pino dianteiro	51,00
37	6	Unidade	Pino trava do molejo	156,00
38	2	Unidade	Jogo de buchas estabilizadoras	180,00
39	1	Unidade	Pino de centro	56,00
40	2	Unidade	Grampo do molejo	172,00
41	1	Unidade	Kit todos os filtros (ar, combustível, lubrificante e racor)	740,00
42	15	Unidade	Litros de óleo motor	525,00
43	2	Unidade	Anel de intercooler	92,00
44	1	Unidade	Mola traseira	1.261,00
45	1	Serviço	Mão de Obra	7.934,00
Valor Total				29.347,00

Lote 04 – Ônibus MERCEDES SDX-5E34

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Proteção do tanque	350,00
2	5	Unidade	Litros óleo motor	150,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	150,00
Valor Total				650,00

Lote 05 – Ônibus VOLKS AXF-1174

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Válvula dreno	68,00
2	1	Unidade	Pino de centro	56,00
3	1	Unidade	Mola dianteira	858,00
4	2	Unidade	Kits estabilizadoras	120,00
5	2	Unidade	Grampo molejo dianteiro	176,00
6	4	Unidade	Porca molejo dianteiro	34,00
7	4	Unidade	Aroela molejo dianteiro	48,00
8	1	Unidade	Trava parafuso	56,00
9	4	Unidade	Cordinha	6,00
10	2	Unidade	Mancal rolamento cardam	770,00
11	1	Unidade	Barra direção lateral	1.686,00
12	1	Serviço	Mão de Obra	1.280,00
Valor Total				5.158,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

Lote 06 – Ônibus VOLKS SEA-9G19

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	4	Unidade	Kit bucha amortecedor	180,00
2	2	Unidade	Parafuso amortecedor	32,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	250,00
Valor Total				462,00

Lote 07 – Ônibus VOLARE ATE-7345

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Jogo de reparo do pistão porta	326,00
2	2	Unidade	Conexões ar porta completa	170,00
3	1	Unidade	Kit buchas amortecedores	55,00
4	3	Unidade	Parafuso alen 10	24,00
5	1	Unidade	Pino centro	58,00
6	1	Unidade	Mola dianteira parabólica mestre	1.785,00
7	2	Unidade	Bucha molejo dianteiro	90,00
8	2	Unidade	Pino molejo dianteiro	136,00
9	1	Unidade	Grampo molejo dianteiro	88,00
10	1	Unidade	Cruzeta cardam	195,00
11	1	Unidade	Mancal rolamento cardam	398,00
12	2	Unidade	Mancal cruzeta cardam	112,00
13	4	Unidade	Parafuso do cardam	48,00
14	1	Serviço	Mão de Obra	2.917,00
Valor Total				6.402,00

Lote 08 – Ônibus VOLKS AZA-9299

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	4	Unidade	Kit de bucha estabilizadora	344,00
2	2	Unidade	Suporte da estabilizadora	1.360,00
3	2	Unidade	Braçadeira estabilizadora	160,00
4	4	Unidade	Parafusos estabilizadora	48,00
5	1	Unidade	Flexível de freio	185,00
6	1	Unidade	Retrovisor	335,00
7	1	Unidade	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	885,00
8	16	Unidade	Litros óleo motor	480,00
9	1	Unidade	Filtro APU	285,00
10	1	Serviço	Mão de Obra	1.070,00
Valor Total				5.152,00

Lote 09 – Ônibus MERCEDES AXH-0648

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Flange acoplado cardan	686,00
2	1	Unidade	Retentor do pinhão	145,00
3	2	Unidade	Abraçadeira escape	310,00
4	2	Unidade	Retentor cubo dianteiro	130,00
5	3	Unidade	Contra pino	25,50
6	2	Unidade	Kilos de graxa	96,00
7	2	Unidade	Terminal de direção	572,00
8	2	Unidade	Cruzeta do cardan	570,00
9	1	Unidade	Kit filtros (combustível, lubrificante, ar e racor)	740,00
10	15	Unidade	Litros de óleo motor	525,00
11	2	Unidade	Pinos de centro	116,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

12	2	Unidade	Grampo molejo traseiro	310,00
13	2	Unidade	Mola molejo traseiro	1.710,00
14	2	Unidade	Pino trava	90,00
15	1	Unidade	Jogo de embuchamento com bucha	1.736,00
16	10	Unidade	Parafusos cardam completo	180,00
17	6	Unidade	Pino do molejo	588,00
18	6	Unidade	Bucha do molejo	468,00
19	6	Unidade	Graxeira	72,00
20	2	Unidade	Amortecedores	1.136,00
21	10	Unidade	Arroela de encosto	120,00
22	2	Unidade	Pinos trava molejo	44,00
23	2	Unidade	Pino do amortecedor	70,00
24	2	Unidade	Pinos do patins	180,00
25	2	Unidade	Trava pino	30,00
26	2	Unidade	Arranha trava dianteira	70,00
27	1	Unidade	Rolamento cubo dianteiro interno	285,00
28	1	Unidade	Rolamento cubo dianteiro externo	225,00
29	1	Unidade	Braço estabilizador	395,00
30	1	Serviço	Mão de Obra	4.625,00
Valor Total				16.249,50

Lote 10 – Ônibus VOLKS AXF-1238

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	858,00
2	16	Unidade	Litros de óleo	630,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	410,00
Valor Total				1.898,00

Lote 11 – Ônibus MERCEDES AXH-0646

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	650,00
2	16	Unidade	Litros de óleo	480,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	250,00
Valor Total				1.380,00

Lote 12 – Ônibus PLACA SDV-5D44

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	6	Unidade	Litros de óleo diferencial	312,00
2	1	Unidade	Válvula de descarga	60,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	150,00
Valor Total				522,00

Lote 13 – Ônibus VOLKS SEB-4D10

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	18	Unidade	Litros de óleo	1.350,00
2	1	Unidade	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	1.055,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	150,00
Valor Total				2.555,00

Lote 14 – Ônibus VOLKS ASC-4151

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Turbina	4.650,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

2	1	Unidade	Filtro de ar externo	235,00
3	2	Unidade	Mola traseira	820,00
4	1	Unidade	Pino de centro	35,00
5	2	Unidade	Grampo molejo traseiro	170,00
6	4	Unidade	Porca molejo traseiro	40,00
7	2	Unidade	Parafuso molejo traseiro	30,00
8	2	Unidade	Retentor cubo	150,00
9	1	Unidade	Kilo de graxa	45,00
10	1	Unidade	Rolamento cubo traseiro	185,00
11	2	Unidade	Mola patins	50,00
12	1	Serviço	Mão De Obra	1.100,00
Valor Total				7.510,00

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação do presente objeto, é de **R\$ 104.253,50** (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

4.1 Da justificativa do Valor

Considerando que o Município necessita desta contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura;

Considerando os orçamentos encaminhados ao Município pelas empresas VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.982.408/0001-79, AUTO MECÂNICA AGUA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.509.959/0001-21 e LF VIEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.193.564/0001-37, sendo o de menor valor, VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.982.408/0001-79;

Justificamos que, ao analisarmos as contratações realizadas com outros municípios da região, com base nas licitações disponíveis no portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constatamos que os valores praticados pela empresa estão alinhados com os padrões de mercado. Abaixo, apresentamos alguns exemplos representativos:

O município de Reserva conduziu um processo de contratação exclusivamente para serviços mecânicos na frota geral, totalizando R\$ 1.432.703,80.

Renascença realizou um processo para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças novas e na prestação de serviços de manutenção em diversos tipos de veículos, resultando em um valor de R\$ 1.528.153,82.

Céu Azul conduziu um processo para a contratação de uma empresa especializada em peças e serviços de manutenção para a frota do município. Os contratos envolvem valores de R\$ 105.999,90 e R\$ 524.899,20.

Cianorte optou por um processo de Dispensa para a prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos pesados, totalizando R\$ 59.500,00.

Mato Rico realizou um processo de contratação exclusivamente para serviços mecânicos na frota geral, com um valor de R\$ 888.400,00.

Dois Vizinhos realizou um processo para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças novas e na prestação de serviços de manutenção em diversos tipos de veículos R\$ 1.363.979,00.

São João realizou um processo para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças novas e na prestação de serviços de manutenção em diversos tipos de veículos no valor R\$ 400.000,00.

Observa-se que os diferentes valores nessas contratações refletem a discricionariedade nos serviços e as necessidades específicas de cada município. A manutenção diária dos veículos é uma demanda constante, e a imprevisibilidade das necessidades de reparo justifica a variação nos montantes. Foi





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

realizado um levantamento detalhado para identificar os tipos de peças e serviços necessários para esta contratação, visando garantir o encerramento satisfatório do ano letivo de 2023 e o início do período letivo de 2024.

A análise das comprovações de valores anexadas a este processo confirma que o valor cobrado pela empresa está de acordo com as práticas de mercado. Anexamos ao processo contratos firmados com outros municípios e os orçamentos das empresas, proporcionando uma evidência transparente dos valores praticados.

5 – PRAZO DE ENTREGA:

Todas as peças automotivas a serem fornecidas ao Município de Marmeleiro deverão ser: ORIGINAIS e NOVAS sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas reconcondicionadas ou remanufaturadas.

Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.

Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), unicamente, junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, ou em local indicado pelo departamento solicitante.

A empresa detentora do contrato deverá atender as solicitações do Departamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra das peças.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

Os serviços serão executados **unicamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência do contrato.

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, que deverá estar localizada na **área de abrangência do município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes**, e no caso de paralização do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE (no deslocamento para o conserto e para entrega após o conserto), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA.

O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

Quando for serviço emergencial este deverá ser executado/atendido no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:





Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços no prazo de até 01 (um) dia útil. No orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços.

O prazo de aprovação do orçamento pelo município se dará no mesmo dia que for enviado o orçamento, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.

Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.





Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE.

Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto lícito.

Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.

Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.

Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.





Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.

Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

9 – DO PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal, subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no Processo de Dispensa por Emergência, mediante recebimento da nota fiscal.

Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA** obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela **CONTRATADA** de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.





O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.





A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

12 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento solicitante e do servidor responsável.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14 – DOCUMENTOS EM ANEXO:

Segue em anexo os documentos dos quais subsidiarem o procedimento para a elaboração do presente termo de referência.

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

CERTIDÃO

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2023.

Certifico para os devidos fins, que durante o mês de dezembro foram feitas cotações de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

As cotações de preços foram feitas com três empresas diferentes que atuam no ramo do objeto da contratação, além das empresas foram utilizados contratos e/ou atas de outros municípios cujo objeto se assemelha em quantidade e qualidade para servir de parâmetro de preços praticados no mercado.

Sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos, conforme descrito no Termo de Referência oferecido pela empresa VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.982.408/0001-79.

Sem mais para o momento.

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 16:07 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6570c67397465>.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 06/12/2023 16:07



MECANICA E AUTO PEÇAS DO ALEMÃO

VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA. M.E.

(46) 99938-7531 / (46) 99938-7132 - Rod. Bg 280, nº 1781 - 85615-000 - Marmeleiro - PR

CNPJ: 01.982.408/0001-79 IE: 90.220.331-12

Ônibus Volks 8150 placa ASC 4150

quant	Peças	Total R\$
01	Válvula do Maneco do estacionamento	785,00
01	Coifa da alavanca	325,00
01	Reparo da alavanca	238,00
01	Jogo de lona de freio da tração	286,00
02	Rebites do cubo	40,00
02	Kit buchas amortecedores	92,00
01	Jogo de reparo da válvula do pedal	286,00
02	Mola cuição estacionamento	250,00
03	Diafragma do cuição estacionamento	195,00
01	Válvula de descarga	135,00
01	Reparo válvula 2/3 vias	95,00
01	Pino da catraca	35,00
01	Pino de centro dianteiro	56,00
01	Mola dianteira	685,00
02	Bucha molejo dianteiro	270,00
02	Grampos molejo dianteiro	170,00
04	Porca molejo dianteiro	34,00
04	Bicos injetor	2400,00
04	Reparo injetor	800,00
04	Pino injetor	120,00
04	Jogos de arruelas injetor	80,00
01	Turbina	4650,00
01	Hélice do motor	450,00
03	Diafragma cúica	165,00
02	Mola cúica	250,00
02	Reparo da cúica	252,00
02	Jogo de junta superior do motor	1710,00
02	Cola branca	90,00
01	Silicone alta temperatura	68,00
06	Anel cavalete da água	90,00
04	Parafuso coletor (aço)	72,00
04	Prisioneiro turbo completo	64,00
04	Braçadeira emborrachada	100,00
02	Kit buchas amortecedor	80,00
10	Aditivo de radiador	500,00
		15918,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 6040,00 Ônibus



VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
CNPJ 01.982.408/0001-79

MECANICA E AUTO PEÇAS DO ALEMÃO

VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA. M.E.

(46) 99938-7531 / (46) 99938-7132 – Rod. Br 280, nº 1781 – 85615-000 – Marmeleiro – PR

CNPJ: 01.982.408/0001-79 IE: 90.220.331-12

Ônibus Volks 15190 placa AXF-1192

Quant.	Peças	Total R\$
01	Pino centro molejo traseiro longo	86,00
02	Grampo de molejo traseiro	362,00
04	Porca molejo traseiro	34,00
02	Pino molejo traseiro	266,00
01	Mola traseira	386,00
01	Kits bucha amortecedor	45,00
02	Amortecedores traseiro	1120,00
01	Braço estabilizador	386,00
01	Cano do diesel com ponteiras	885,00
02	Braçadeiras para cano	70,00
02	Reparo cano ar freio	72,00
01	Suporte espelho retrovisor	48,00
		3760,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 1250,00

Valmir Zago

VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
CNPJ 01.982.408/0001-79

Ônibus MERCEDES AXH-0647

Quant.	Peças	Total R\$
02	Amortecedores traseiros	1730,00
02	Algemas molejo traseiro	640,00
02	Suporte molejo dianteiro	670,00
02	Suporte molejo traseiro	916,00
01	Kits bucha estabilizadora traseiras (12 buchas)	450,00
02	Mola mestre traseira	1512,00
06	Pino molejo traseiro	528,00
06	Bucha molejo traseiro	270,00
06	Chaveta trava do molejo	156,00
06	Graxeira do pino do molejo	51,00
12	Arruelas de encosto	144,00
02	Pinos de centro	92,00
03	Grampos do molejo traseiro	375,00
06	Porca molejo traseiro	48,00
04	Parafuso suporte molejo	80,00
02	Mancal rolamento cardam	790,00
02	Cruzeta cardam	570,00
02	Kilos de graxa	96,00
01	Rolamento do cubo dianteiro externo	288,00
01	Rolamento do cubo dianteiro interno	225,00
02	Pino de centro dianteiro	112,00
01	Jogo embuchamento dianteiro	1756,00
01	Barra direção lateral	1685,00
02	Terminal de direção barra longa	590,00
02	Retentor cubo dianteiro	136,00
02	Trava do cubo dianteiro	40,00
02	Arroela da trava	44,00
02	Amortecedor dianteiro	1110,00
02	Algemas molejo dianteiro	1050,00
02	Batente molejo dianteiro	252,00
03	Grampos do molejo dianteiro	264,00
06	Porca molejo dianteiro	51,00
01	Suporte molejo dianteiro	595,00
06	Pinos molejo dianteiro	528,00
06	Buchas molejo dianteiro	336,00
06	Graxeira do pino dianteiro	51,00
06	Pino trava do molejo	156,00
02	Jogo de buchas estabilizadoras	180,00
01	Pino de centro	56,00
02	Grampo do molejo	172,00
01	Kit todos os filtros (ar, combustível, lubrificante e racor)	740,00
15	Litros de óleo motor	525,00
02	Anel de intercooler	92,00
01	Mola traseira	1261,00
		21413,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 7934,00

Valmir L. Zago
 VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
 CNPJ 01.982.408/0001-79

Ônibus MERCEDES SDX-5E34

Quant.	Peças	Total R\$
01	Proteção do tanque	350,00
05	Litros óleo motor	150,00
		500,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 150,00

Valmir L. Zago
VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
CNPJ 01.982.408/0001-79

Ônibus VOLKS AXF-1174

Quant.	Peças	Total R\$
01	Válvula dreno	68,00
01	Pino de centro	56,00
01	Mola dianteira	858,00
02	Kits estabilizadoras	120,00
02	Grampo molejo dianteiro	176,00
04	Porca molejo dianteiro	34,00
04	Aroela molejo dianteiro	48,00
01	Trava parafuso	56,00
04	Cordinha	6,00
02	Mancal rolamento cardam	770,00
01	Barra direção lateral	1686,00
		3878,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 1280,00

Valmir L. Zago
 VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
 CNPJ 01.982.408/0001-79

Ônibus VOLKS SEA-9G19

Quant.	Peças	Total R\$
04	Kit bucha amortecedor	180,00
02	Parafuso amortecedor	32,00
		212,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 250,00

Valmir L. Zago
VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
CNPJ 01.982.408/0001-79

Ônibus VOLARE ATE-7345

Quant.	Peças	Total R\$
01	Jogo de reparo do pistão porta	326,00
02	Conexões ar porta completa	170,00
01	Kit buchas amortecedores	55,00
03	Parafuso alen 10	24,00
01	Pino centro	58,00
01	Mola dianteira parabólica mestre	1785,00
02	Bucha molejo dianteiro	90,00
02	Pino molejo dianteiro	136,00
01	Grampo molejo dianteiro	88,00
01	Cruzeta cardam	195,00
01	Mancal rolamento cardam	398,00
02	Mancal cruzeta cardam	112,00
04	Parafuso do cardam	48,00
		3485,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 2917,00

Valmir L. Zago
VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
 CNPJ 01.982.408/0001-79

Ônibus VOLKS AZA-9299

Quant.	Peças	Total R\$
04	Kit de bucha estabilizadora	344,00
02	Suporte da estabilizadora	1360,00
02	Braçadeira estabilizadora	160,00
04	Parafusos estabilizadora	48,00
01	Flexível de freio	185,00
01	Retrovisor	335,00
01	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	885,00
16	Litros óleo motor	480,00
01	Filtro APU	285,00
		4082,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 1070,00

Valmir L. Zago

VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
CNPJ 01.982.408/0001-79

Ônibus MERCEDES AXH-0648

Quant.	Peças	Total R\$
01	Flange acoplado cardan	686,00
01	Retentor do pinhão	145,00
02	Abraçadeira escape	310,00
02	Retentor cubo dianteiro	130,00
03	Contra pino	25,50
02	Kilos de graxa	96,00
02	Terminal de direção	572,00
02	Cruzeta do cardan	570,00
01	Kit filtros (combustível, lubrificante, ar e racor)	740,00
15	Litros de óleo motor	525,00
02	Pinos de centro	116,00
02	Grampo molejo traseiro	310,00
02	Mola molejo traseiro	1710,00
02	Pino trava	90,00
01	Jogo de embuchamento com bucha	1736,00
10	Parafusos cardam completo	180,00
06	Pino do molejo	588,00
06	Bucha do molejo	468,00
06	Graxeira	72,00
02	Amortecedores	1136,00
10	Arroela de encosto	120,00
02	Pinos trava molejo	44,00
02	Pino do amortecedor	70,00
02	Pinos do patins	180,00
02	Trava pino	30,00
02	Arranha trava dianteira	70,00
01	Rolamento cubo dianteiro interno	285,00
01	Rolamento cubo dianteiro externo	225,00
01	Braço estabilizador	395,00
		11624,50

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 4625,00

Valmir L. Zago
VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
 CNPJ 01.982.408/0001-79

Ônibus VOLKS AXF-1238

Quant.	Peças	Total R\$
01	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	858,00
16	Litros de óleo	630,00
		1488,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 410,00

Volmir L. Zago

VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
CNPJ 01.982.408/0001-79

Ônibus MERCEDES AXH-0646

Quant.	Peças	Total R\$
01	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	650,00
16	Litros de óleo	480,00
		1130,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 250,00

Valmir L. Zago
VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
CNPJ 01.982.408/0001-79

Ônibus PLACA SDV5D44

Quant.	Peças	Total R\$
06	Litros de óleo diferencial	312,00
01	Válvula de descarga	60,00
		372,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 150,00

Valmir L. Zago
VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
CNPJ 01.982.408/0001-79

Ônibus VOLKS SEB 4D10

Quant.	Peças	Total R\$
18	Litros de óleo	1350,00
1	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	1055,00
		2405,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 150,00

Valmir L. Lago
VALMIR L. LAGO E CIA LTDA
CNPJ 01.982.408/0001-79

Ônibus VOLKS ASC-4151

Quant.	Peças	Total R\$
01	Turbina	4650,00
01	Filtro de ar externo	235,00
02	Mola traseira	820,00
01	Pino de centro	35,00
02	Grampo molejo traseiro	170,00
04	Porca molejo traseiro	40,00
02	Parafuso molejo traseiro	30,00
02	Retentor cubo	150,00
01	Kilo de graxa	45,00
01	Rolamento cubo traseiro	185,00
02	Mola patins	50,00
		6410,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 1100,00

Orçamento valido por 90 dias.

Marmeleiro, 03/12/23

Ass. Responsável



VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
CNPJ 01.982.408/0001-79

AUTO MECANICA AGUA BRANCA LTDA CNPJ:

09.509.959/0001-21 IE: 9046620701 (46) 3524-5378 Email: mecanicaaguabranca@gmail.com

ONIBUS VOLKS 8150 PLACA ASC4150

quant	Peças	Total R\$
01	Válvula do Maneco do estacionamento	850,00
01	Coifa da alavanca	387,00
01	Reparo da alavanca	249,00
01	Jogo de lona de freio da tração	299,00
02	Rebites do cubo	61,00
02	Kit buchas amortecedores	100,00
01	Jogo de reparo da válvula do pedal	297,00
02	Mola cuição estacionamento	273,00
03	Diafragma do cuição estacionamento	209,00
01	Válvula de descarga	157,00
01	Reparo válvula 2/3 vias	105,00
01	Pino da catraca	38,00
01	Pino de centro dianteiro	60,00
01	Mola dianteira	699,00
02	Bucha molejo dianteiro	285,00
02	Grampos molejo dianteiro	200,00
04	Porca molejo dianteiro	40,00
04	Bicos injetor	2505,00
04	Reparo injetor	883,00
04	Pino injetor	155,00
04	Jogos de arruelas injetor	95,00
01	Turbina	4752,00
01	Hélice do motor	491,00
03	Diafragma cuíca	196,00
02	Mola cuíca	264,00
02	Reparo da cuíca	285,00
02	Jogo de junta superior do motor	1912,00
02	Cola branca	96,00
01	Silicone alta temperatura	76,00
06	Anel cavalete da água	110,00
04	Parafuso coletor (aço)	80,00
04	Prisoneiro turbo completo	69,00
04	Braçadeira emborrachada	160,00
02	Kit buchas amortecedor	90,00
10	Aditivo de radiador	555,00
		17.083,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 6.355,00

09.509.959/0001-21
AUTO MECÂNICA
ÁGUA BRANCA LTDA.
 AC Contorno Leslie Km 2
 Água Branca - CEP 85601-970
 [Francisco Beltrão Paraná]

Ônibus Volks 15190 placa AXF-1192

Quant.	Peças	Total R\$
01	Pino centro molejo traseiro longo	90,00
02	Grampo de molejo traseiro	375,00
04	Porca molejo traseiro	40,00
02	Pino molejo traseiro	270,00
01	Mola traseira	398,00
01	Kits bucha amortecedor	50,00
02	Amortecedores traseiro	1165,00
01	Braço estabilizador	399,00
01	Cano do diesel com ponteiras	897,00
02	Braçadeiras para cano	80,00
02	Reparo cano ar freio	82,00
01	Suporte espelho retrovisor	60,00
		3.906,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 1580,00

(08.509.959/0001-21)
 AUTO MECÂNICA
 ÁGUA BRANCA LTDA.
 AC Contorno Leste Km 2
 Água Branca - CEP 85601-970
 Francisco Beltrão Paraná

Ônibus MERCEDES AXH-0647

Quant.	Peças	Total R\$
02	Amortecedores traseiros	1755,00
02	Algemas molejo traseiro	670,00
02	Suporte molejo dianteiro	673,00
02	Suporte molejo traseiro	928,00
01	Kits bucha estabilizadora traseiras (12 buchas)	459,00
02	Mola mestre traseira	1525,00
06	Pino molejo traseiro	549,00
06	Bucha molejo traseiro	277,00
06	Chaveta trava do molejo	169,00
06	Graxeira do pino do molejo	59,00
12	Arruelas de encosto	148,00
02	Pinos de centro	98,00
03	Grampos do molejo traseiro	388,00
06	Porca molejo traseiro	50,00
04	Parafuso suporte molejo	85,00
02	Mancal rolamento cardam	798,00
02	Cruzeta cardam	578,00
02	Kilos de graxa	100,00
01	Rolamento do cubo dianteiro externo	290,00
01	Rolamento do cubo dianteiro interno	228,00
02	Pino de centro dianteiro	120,00
01	Jogo embuchamento dianteiro	1776,00
01	Barra direção lateral	1690,00
02	Terminal de direção barra longa	600,00
02	Retentor cubo dianteiro	140,00
02	Trava do cubo dianteiro	48,00
02	Arroela da trava	50,00
02	Amortecedor dianteiro	1140,00
02	Algemas molejo dianteiro	1095,00
02	Batente molejo dianteiro	257,00
03	Grampos do molejo dianteiro	270,00
06	Porca molejo dianteiro	60,00
01	Suporte molejo dianteiro	600,00
06	Pinos molejo dianteiro	549,00
06	Buchas molejo dianteiro	365,00
06	Graxeira do pino dianteiro	60,00
06	Pino trava do molejo	170,00
02	Jogo de buchas estabilizadoras	185,00
01	Pino de centro	57,00
02	Grampo do molejo	180,00
01	Kit todos os filtros (ar, combustível, lubrificante e racor)	746,00
15	Litros de óleo motor	530,00
02	Anel de intercooler	97,00
01	Mola traseira	1265,00
		21.937,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 8.270,00

09.509.959/0001-21

AUTO MECÂNICA
ÁGUA BRANCA LTDA.

AC Contorno Leslie Km 2
 Água Branca - CEP 85601-970
 Francisco Beltrão Paraná

Ônibus MERCEDES SDX-5E34

Quant.	Peças	Total R\$
01	Proteção do tanque	380,00
05	Litros óleo motor	195,00
		575,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 200,00

09.509.959/0001-21
AUTO MECÂNICA
ÁGUA BRANCA LTDA.
AC Contorno Leste Km 2
Água Branca - CEP 85601-970
Francisco Beltrão Paraná



Ônibus VOLKS AXF-1174

Quant.	Peças	Total R\$
01	Válvula dreno	70,00
01	Pino de centro	60,00
01	Mola dianteira	880,00
02	Kits estabilizadoras	145,00
02	Grampo molejo dianteiro	180,00
04	Porca molejo dianteiro	45,00
04	Aroela molejo dianteiro	55,00
01	Trava parafuso	67,00
04	Cordinha	15,00
02	Mancal rolamento cardam	795,00
01	Barra direção lateral	1.750,00
		4.062,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 1.288,00

09.509.959/0001-21
 AUTO MECÂNICA
 ÁGUA BRANCA LTDA.
 AC Contorno Leslie Km 2
 Água Branca - CEP 85601-970
 Francisco Beltrão Paraná

Ônibus VOLKS SEA-9G19

Quant.	Peças	Total R\$
04	Kit bucha amortecedor	200,00
02	Parafuso amortecedor	55,00
		255,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 285,00

09.509.959/0001-21
AUTO MECÂNICA
ÁGUA BRANCA LTDA.
AC Contorno Leslie Km 2
Água Branca - CEP 85601-970
Francisco Beltrão Paraná



Ônibus VOLARE ATE-7345

Quant.	Peças	Total R\$
01	Jogo de reparo do pistão porta	330,00
02	Conexões ar porta completa	175,00
01	Kit buchas amortecedores	55,00
03	Parafuso alen 10	30,00
01	Pino centro	65,00
01	Mola dianteira parabólica mestre	1815,00
02	Bucha molejo dianteiro	99,00
02	Pino molejo dianteiro	159,00
01	Grampo molejo dianteiro	95,00
01	Cruzeta cardam	220,00
01	Mancal rolamento cardam	410,00
02	Mancal cruzeta cardam	132,00
04	Parafuso do cardam	55,00
		3.640,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 2.979,00

09.509.959/0001-21
AUTO MECÂNICA
ÁGUA BRANCA LTDA.
 AC Contorno Leste Km 2
 Água Branca - CEP 85601-970
 Francisco Beltrão Paraná

Ônibus VOLKS AZA-9299

Quant.	Peças	Total R\$
04	Kit de bucha estabilizadora	345,00
02	Suporte da estabilizadora	1380,00
02	Braçadeira estabilizadora	160,00
04	Parafusos estabilizadora	53,00
01	Flexível de freio	180,00
01	Retrovisor	336,00
01	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	885,00
16	Litros óleo motor	480,00
01	Filtro APU	297,00
		4.116,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 1.150,00

09.509.959/0001-21
 AUTO MECÂNICA
 ÁGUA BRANCA LTDA.
 AC Contorno Leste Kra 2
 Água Branca - CEP 85601-970
 Francisco Beltrão Paraná

Ônibus MERCEDES AXH-0648

Quant.	Peças	Total R\$
01	Flange acoplado cardan	690,00
01	Retentor do pinhão	159,00
02	Abraçadeira escape	318,00
02	Retentor cubo dianteiro	139,00
03	Contra pino	30,00
02	Kilos de graxa	102,00
02	Terminal de direção	580,00
02	Cruzeta do cardan	579,00
01	Kit filtros (combustível, lubrificante, ar e racor)	750,00
15	Litros de óleo motor	530,00
02	Pinos de centro	128,00
02	Grampo molejo traseiro	324,00
02	Mola molejo traseiro	1726,00
02	Pino trava	99,00
01	Jogo de embuchamento com bucha	1796,00
10	Parafusos cardam completo	195,00
06	Pino do molejo	591,00
06	Bucha do molejo	460,00
06	Graxeira	75,00
02	Amortecedores	1145,00
10	Arroela de encosto	127,00
02	Pinos trava molejo	50,00
02	Pino do amortecedor	72,00
02	Pinos do patins	180,00
02	Trava pino	40,00
02	Arranha trava dianteira	72,00
01	Rolamento cubo dianteiro interno	285,00
01	Rolamento cubo dianteiro externo	222,00
01	Braço estabilizador	394,00
		11.858,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 4.695,00

09.509.959/0001-21
 AUTO MECÂNICA
 ÁGUA BRANCA LTDA.
 AC Contorno Leste Km 2
 Água Branca - CEP 85601-970
 Francisco Beltrão Paraná

Quant.	Peças	Total R\$
01	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	925,00
16	Litros de óleo	655,00
		1.580,00

Ônibus VOLKS AXF-1238

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 470,00

08.509.959/0001-21
AUTO MECÂNICA
ÁGUA BRANCA LTDA.
AC Contorno Leste Km 2
Água Branca - CEP 85601-970
Francisco Beltrão Paraná



Quant.	Peças	Total R\$
01	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	685,00
16	Litros de óleo	505,00
		1.190,00

Ônibus MERCEDES AXH-0646

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 300,00

09.509.959/0001-21
AUTO MECÂNICA
ÁGUA BRANCA LTDA.
AC Contorno Leste Km 2
Água Branca - CEP 85601-970
Francisco Beltrão Paraná



Quant.	Peças	Total R\$
06	Litros de óleo diferencial	340,00
01	Válvula de descarga	89,00
		429,00

Ônibus PLACA SDV5D44

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 210,00

09.509.959/0001-21
AUTO MECÂNICA
ÁGUA BRANCA LTDA.
 AC Contorno Leste Km 2
 Água Branca - CEP 85601-970
 Francisco Beltrão Paraná

Quant.	Peças	Total R\$
18	Litros de óleo	1400,00
1	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	1155,00
		2.555,00

Ônibus VOLKS SEB 4D10

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 220,00

09.509.959/0001-21
 AUTO MECÂNICA
 ÁGUA BRANCA LTDA.
 AC Contorno Leste Km 2
 Água Branca - CEP 85601-970
 Francisco Beltrão Paraná

Ônibus VOLKS ASC-4151

Quant.	Peças	Total R\$
01	Turbina	4682,00
01	Filtro de ar externo	238,00
02	Mola traseira	842,00
01	Pino de centro	38,00
02	Grampo molejo traseiro	179,00
04	Porca molejo traseiro	65,00
02	Parafuso molejo traseiro	47,00
02	Retentor cubo	172,00
01	Kilo de graxa	56,00
01	Rolamento cubo traseiro	197,00
02	Mola patins	61,00
		6.577,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 1.270,00

Orçamento valido por 90 dias.

Marmeleiro, 03/12/23

Ass. Responsável

09.509.959/0001-21
AUTO MECÂNICA
ÁGUA BRANCA LTDA.
 AC Contorno Leste Km 2
 Água Branca - CEP 85601-970
 Francisco Beltrão Paraná

RASÃO SOCIAL: LF VIEIRA E CIA LTDA CNPJ:07.193.564/0001-37 IE90336067-42
 ROD MARGINAL ADELINO ZANCHET 1344 INDUSTRIAL Σ

ONIBUS VOLKS 8150 PLACA ASC4150

quant	Peças	Total R\$
01	Válvula do Maneco do estacionário	805,00
01	Coifa da alavanca	385,00
01	Reparo da alavanca	248,00
01	Jogo de lona de freio da tração	296,00
02	Rebites do cubo	60,00
02	Kit buchas amortecedores	99,00
01	Jogo de reparo da válvula do pedal	296,00
02	Mola cuição estacionário	270,00
03	Diafragma do cuição estacionário	205,00
01	Válvula de descarga	155,00
01	Reparo válvula 2/3 vias	99,00
01	Pino da catraca	39,00
01	Pino de centro dianteiro	59,00
01	Mola dianteira	695,00
02	Bucha molejo dianteiro	280,00
02	Grampos molejo dianteiro	190,00
04	Porca molejo dianteiro	39,00
04	Bicos injetor	2500,00
04	Reparo injetor	880,00
04	Pino injetor	150,00
04	Jogos de arruelas injetor	90,00
01	Turbina	4750,00
01	Hélice do motor	490,00
03	Diafragma cuíca	195,00
02	Mola cuíca	260,00
02	Reparo da cuíca	282,00
02	Jogo de junta superior do motor	1910,00
02	Cola branca	99,00
01	Silicone alta temperatura	78,00
06	Anel cavalete da água	100,00
04	Parafuso coletor (aço)	79,00
04	Prisioneiro turbo completo	66,00
04	Braçadeira emborrachada	150,00
02	Kit buchas amortecedor	89,00
10	Aditivo de radiador	550,00
		16.938,00

INJEDIESEL

Luciano Fabio Vieira
 CNPJ 07.193.564/0001-37

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 6.340,00

Ônibus Volks 15190 placa AXF-1192

Quant.	Peças	Total R\$
01	Pino centro molejo traseiro longo	88,00
02	Grampo de molejo traseiro	372,00
04	Porca molejo traseiro	38,00
02	Pino molejo traseiro	269,00
01	Mola traseira	396,00
01	Kits bucha amortecedor	49,00
02	Amortecedores traseiro	1160,00
01	Braço estabilizador	396,00
01	Cano do diesel com ponteiras	895,00
02	Braçadeiras para cano	76,00
02	Reparo cano ar freio	79,00
01	Suporte espelho retrovisor	58,00
		3.876,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 1550,00

INJEDIESEL

Luciano Fabio Vieira
CNPJ 07.193.564/0001-37

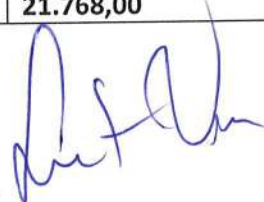
Ônibus MERCEDES AXH-0647

Quant.	Peças	Total R\$
02	Amortecedores traseiros	1750,00
02	Algemas molejo traseiro	660,00
02	Suporte molejo dianteiro	675,00
02	Suporte molejo traseiro	926,00
01	Kits bucha estabilizadora traseiras (12 buchas)	456,00
02	Mola mestre traseira	1522,00
06	Pino molejo traseiro	548,00
06	Bucha molejo traseiro	275,00
06	Chaveta trava do molejo	159,00
06	Graxeira do pino do molejo	56,00
12	Arruelas de encosto	146,00
02	Pinos de centro	96,00
03	Grampos do molejo traseiro	385,00
06	Porca molejo traseiro	49,00
04	Parafuso suporte molejo	84,00
02	Mancal rolamento cardam	799,00
02	Cruzeta cardam	576,00
02	Kilos de graxa	99,00
01	Rolamento do cubo dianteiro externo	289,00
01	Rolamento do cubo dianteiro interno	226,00
02	Pino de centro dianteiro	119,00
01	Jogo embuchamento dianteiro	1766,00
01	Barra direção lateral	1689,00
02	Terminal de direção barra longa	599,00
02	Retentor cubo dianteiro	139,00
02	Trava do cubo dianteiro	46,00
02	Arroela da trava	49,00
02	Amortecedor dianteiro	1130,00
02	Algemas molejo dianteiro	1090,00
02	Batente molejo dianteiro	255,00
03	Grampos do molejo dianteiro	269,00
06	Porca molejo dianteiro	55,00
01	Suporte molejo dianteiro	599,00
06	Pinos molejo dianteiro	548,00
06	Buchas molejo dianteiro	366,00
06	Graxeira do pino dianteiro	57,00
06	Pino trava do molejo	166,00
02	Jogo de buchas estabilizadoras	184,00
01	Pino de centro	58,00
02	Grampo do molejo	175,00
01	Kit todos os filtros (ar, combustível, lubrificante e racor)	745,00
15	Litros de óleo motor	529,00
02	Anel de intercooler	96,00
01	Mola traseira	1263,00
		21.768,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 8.244,00

INJEDIESEL

Luciano Fabio Vieira
CNPJ 07.193.564/0001-37



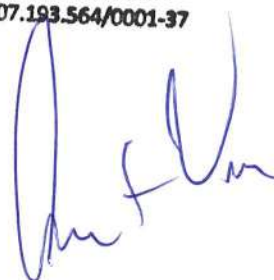
Ônibus MERCEDES SDX-5E34

Quant.	Peças	Total R\$
01	Proteção do tanque	370,00
05	Litros óleo motor	190,00
		560,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 190,00

INJEDIESEL

Luciano Fabio Vieira
CNPJ 07.193.564/0001-37



Ônibus VOLKS AXF-1174

Quant.	Peças	Total R\$
01	Válvula dreno	69,00
01	Pino de centro	58,00
01	Mola dianteira	878,00
02	Kits estabilizadoras	140,00
02	Grampo molejo dianteiro	179,00
04	Porca molejo dianteiro	44,00
04	Aroela molejo dianteiro	52,00
01	Trava parafuso	65,00
04	Cordinha	10,00
02	Mancal rolamento cardam	780,00
01	Barra direção lateral	1690,00
		4.030,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 1.298,00

INJEDIESEL

Luciano Fabio Vieira
CNPJ 07.193.564/0001-37



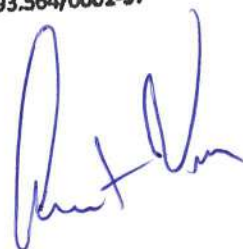
Ônibus VOLKS SEA-9G19

Quant.	Peças	Total R\$
04	Kit bucha amortecedor	190,00
02	Parafuso amortecedor	45,00
		235,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 280,00

INJEDIESEL

Luciano Fabio Vieira
CNPJ 07.193.564/0001-37



Ônibus VOLARE ATE-7345

Quant.	Peças	Total R\$
01	Jogo de reparo do pistão porta	329,00
02	Conexões ar porta completa	176,00
01	Kit buchas amortecedores	57,00
03	Parafuso alen 10	26,00
01	Pino centro	62,00
01	Mola dianteira parabólica mestre	1805,00
02	Bucha molejo dianteiro	96,00
02	Pino molejo dianteiro	156,00
01	Grampo molejo dianteiro	92,00
01	Cruzeta cardam	200,00
01	Mancal rolamento cardam	400,00
02	Mancal cruzeta cardam	122,00
04	Parafuso do cardam	50,00
		3.571,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 2959,00

INJEDIESEL

Luciano Fabio Vieira
CNPJ 07.193.564/0001-37

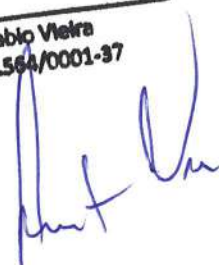
Ônibus VOLKS AZA-9299

Quant.	Peças	Total R\$
04	Kit de bucha estabilizadora	355,00
02	Suporte da estabilizadora	1390,00
02	Braçadeira estabilizadora	170,00
04	Parafusos estabilizadora	55,00
01	Flexível de freio	189,00
01	Retrovisor	339,00
01	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	887,00
16	Litros óleo motor	483,00
01	Filtro APU	295,00
		4.163,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 1.120,00

INJEDIESEL

Luciano Fabio Vieira
CNPJ 07.193.564/0001-37



Ônibus MERCEDES AXH-0648

Quant.	Peças	Total R\$
01	Flange acoplado cardan	689,00
01	Retentor do pinhão	149,00
02	Abraçadeira escape	315,00
02	Retentor cubo dianteiro	137,00
03	Contra pino	28,50
02	Kilos de graxa	99,00
02	Terminal de direção	579,00
02	Cruzeta do cardan	574,00
01	Kit filtros (combustível, lubrificante, ar e racor)	743,00
15	Litros de óleo motor	529,00
02	Pinos de centro	118,00
02	Grampo molejo traseiro	314,00
02	Mola molejo traseiro	1716,00
02	Pino trava	95,00
01	Jogo de embuchamento com bucha	1786,00
10	Parafusos cardam completo	190,00
06	Pino do molejo	590,00
06	Bucha do molejo	470,00
06	Graxeira	77,00
02	Amortecedores	1146,00
10	Arroela de encosto	129,00
02	Pinos trava molejo	48,00
02	Pino do amortecedor	75,00
02	Pinos do patins	185,00
02	Trava pino	36,00
02	Arranha trava dianteira	74,00
01	Rolamento cubo dianteiro interno	288,00
01	Rolamento cubo dianteiro externo	229,00
01	Braço estabilizador	398,00
		11.806,50

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 4.675,00

INJEDIESEL

Luciano Fabio Vieira
CNPJ 07.193.564/0001-37



Ônibus VOLKS AXF-1238

Quant.	Peças	Total R\$
01	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	905,00
16	Litros de óleo	645,00
		1.550,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 450,00

INJEDIESEL

Luciano Fabio Vieira
CNPJ 07.193.564/0001-37



Ônibus MERCEDES AXH-0646

Quant.	Peças	Total R\$
01	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	670,00
16	Litros de óleo	495,00
		1.165,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 280,00

INJEDIESEL

Luciano Fabio Vieira
CNPJ 07.193.564/0001-97



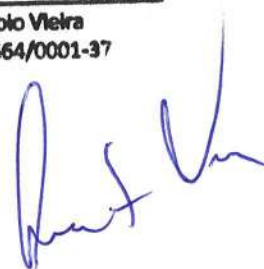
Ônibus PLACA SDV5D44

Quant.	Peças	Total R\$
06	Litros de óleo diferencial	320,00
01	Válvula de descarga	80,00
		400,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 190,00

INJEDIESEL

Luciano Fabio Vieira
CNPJ 07.193.564/0001-37



Ônibus VOLKS SEB 4D10

Quant.	Peças	Total R\$
18	Litros de óleo	1370,00
1	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	1155,00
		2.525,00

Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 200,00

INJEDIESEL

Luciano Fabio Vieira
CNPJ 07.193.564/0001-37



Ônibus VOLKS ASC-4151

Quant.	Peças	Total R\$
01	Turbina	4680,00
01	Filtro de ar externo	239,00
02	Mola traseira	840,00
01	Pino de centro	36,00
02	Grampo molejo traseiro	178,00
04	Porca molejo traseiro	60,00
02	Parafuso molejo traseiro	45,00
02	Retentor cubo	170,00
01	Kilo de graxa	55,00
01	Rolamento cubo traseiro	195,00
02	Mola patins	60,00
		6.558,00

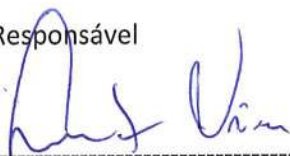
Total de mão-de-obra de serviços: R\$ 1.280,00

Orçamento valido por 90 dias.

Marmeleiro, 03/12/23

INJEDIESEL

Ass. Responsável



Luciano Fabio Vieira
CNPJ 07.193.564/0001-37

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RESERVA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **RESERVA**, população de **24.573 habitantes LUCAS MACHADO RIBEIRO (Exercício 2023)**
O último envio de informações desta entidade foi **30/11/2023**, dados estes referentes a **10/2023**

71/2023

Nº Licitação

08/08/2023

Data da Abertura

R\$1.432.703,80

Valor

Pregão

Modalidade

230/2023 (14/07/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 15/08/2023

Objeto

Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de manutenção mecânica em veículos da frota municipal, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/08/2023, sua última atualização foi dia 22/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
1	1 	350	Unidade	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS DA MARCA AGRALE / VOLARE – LOTE EXCLUSIVO ME / EPP / MEI.	1	MATHEUS DE OLIVEIRA FEITOZA - ME 	153,57	350	53.7.

										59
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota	(R\$)
2	1	250	Unidade	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO - LOTE EXCLUSIVO ME / EPP / MEI.	1	MATHEUS DE OLIVEIRA FEITOZA - ME	153,57	250	38.31	
3	1	562	Unidade	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ - COTA PRINCIPAL.	1	MATHEUS DE OLIVEIRA FEITOZA - ME	158,32	562	88.91	
4	1	188	Unidade	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ - COTA RESERVADA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	155,00	188	29.11	
5	1	375	Unidade	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN - COTA PRINCIPAL.	1	MATHEUS DE OLIVEIRA FEITOZA - ME	161,50	375	60.51	
6	1	125	Unidade	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN - COTA RESERVADA.	1	MATHEUS DE OLIVEIRA FEITOZA - ME	161,50	125	20.11	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
7	1 +	100	Unidade	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS DA MARCA SCANIA – LOTE EXCLUSIVO ME / EPP / MEI.	1	MATHEUS DE OLIVEIRA FEITOZA - ME	174,16	100	17.4
8	1 +	600	Unidade	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, EM VEÍCULOS LEVES, DA MARCA FIAT COTA PRINCIPAL.	1	CLAUDINO IENCZMIONKA - ME	150,00	600	90.00
9	1 +	200	Unidade	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, EM VEÍCULOS LEVES, DA MARCA FIAT COTA RESERVADA.	1	CLAUDINO IENCZMIONKA - ME	150,00	200	30.00
10	1 +	200	Unidade	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN – LOTE EXCLUSIVO ME / EPP / MEI.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	149,00	200	29.80

<u>Ação</u>
<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>

<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **RENASCENÇA**, população de **6.841 habitantes** **IDALIR JOAO ZANELLA** (Exercício **2023**)
O último envio de informações desta entidade foi **28/11/2023**, dados estes referentes a **10/2023**

96/2023

Nº Licitação

25/10/2023

Data da Abertura

R\$1.528.153,82

Valor

Pregão

Modalidade

147/2023 (04/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 31/10/2023

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção de veículos leves, picapes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e ambulâncias pertencentes à frota do município de Renascença - PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Não Existe clausula de prorrogacao para o processo

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/11/2023, sua última atualização foi dia 23/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
1	1 	1	Unidade	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	15.643,49	1	15.64

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
1	2	47	Horas	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	74,74	47	3.51
2	1	1	Unidade	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9.662,16	1	9.66
2	2	28	Horas	SERVIÇOS ELÉTRICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	80,74	28	2.26
3	1	1	Unidade	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA RENAULT E CITROEN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	14.992,30	1	14.99

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
3	2	46	Horas	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA LINHA RENAULT E CITROEN.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	78,20	46	3.59
4	1	1	Unidade	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA LINHA RENAULT E CITROEN, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9.259,96	1	9.25
4	2	27	Horas	SERVIÇOS ELÉTRICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA LINHA RENAULT E CITROEN.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	81,76	27	2.20
5	1	1	Unidade	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	30.992,17	1	30.99

									65
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tota (R\$)
5	2 	103	Horas	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	79,80	103	8.21
<u>Ação</u>									
<u>Participantes</u>									
<u>Convidado</u>									
<u>Comissão</u>									
<u>Publicação Edital</u>									
<u>Obras</u>									
<u>Pagamentos</u>									
<u>Convênio</u>									
<u>Contrato</u>									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CÉU AZUL , população de 11.087 habitantes LAURINDO SPEROTTO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 30/10/2023, dados estes referentes a 9/2023

154/2023

Nº Contrato

R\$524.899,20

Valor do Contrato

15/08/2023 até 14/08/2024

Período de Vigência

Objeto

Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica veicular, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, compreendendo ainda o conserto de pneus e lavagem de veículos, conforme termo de referência

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$524.899,20
Assinatura	15/08/2023
Prorrogação	
Regime de Execução	Preço Unitário
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Ata de Registro de Preços
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

Rescisória

10%

As informações deste contrato foram cadastradas dia 27/09/2023, sua última atualização foi dia 27/09/2023, com informações referentes a 8/2023.

Aditivo

A entidade não vinculou nenhum aditivo ao contrato.

Partes do Contrato

Publicação

Convênio

Licitação

Obras

Pagamentos

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CÉU AZUL , população de 11.087 habitantes LAURINDO SPEROTTO (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 30/10/2023, dados estes referentes a 9/2023
160/2023 Nº Contrato
R\$105.999,90 Valor do Contrato
15/08/2023 até 14/08/2024 Período de Vigência

Objeto

Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica veicular, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, compreendendo ainda o conserto de pneus e lavagem de veículos, conforme termo de referência

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$105.999,90
Assinatura	15/08/2023
Prorrogação	
Regime de Execução	Preço Unitário
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Ata de Registro de Preços
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

Rescisória

10%

As informações deste contrato foram cadastradas dia 27/09/2023, sua última atualização foi dia 27/09/2023, com informações referentes a 8/2023.

<u>Aditivo</u>
A entidade não vinculou nenhum aditivo ao contrato.
<u>Partes do Contrato</u>
<u>Publicação</u>
<u>Convênio</u>
<u>Licitação</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE CIANORTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CIANORTE, população de **79.527 habitantes** MARCO ANTONIO FRANZATO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi **13/11/2023**, dados estes referentes a **9/2023**

83/2023

Nº Licitação

31/08/2023

Data da Abertura

R\$59.500,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

348/2023 (31/08/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 31/08/2023

Objeto

Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica para os veículos pesados em geral pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da lei 8.666/1993.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/09/2023, sua última atualização foi dia 28/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	1	Unidade	Aquisição de peças MECÂNICAS para a manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS PESADOS, conforme relação indicada no ANEXO I.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	38.000,00	1	38.000,

									71
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	Serviços MECÂNICOS para a manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS PESADOS, conforme relação indicada no ANEXO I.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	21.500,00	1	21.500,
Ação									
Participantes									
Convitado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MATO RICO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **MATO RICO**, população de **3.267 habitantes** **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA** (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi **30/11/2023**, dados estes referentes a **10/2023**

11/2023

Nº Licitação

14/04/2023

Data da Abertura

R\$888.400,00

Valor

Pregão

Modalidade

13/2023 (07/03/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 19/04/2023

Objeto

contratação de empresa para fornecimento de peças para a manutenção da frota municipal linha pesada, sendo caminhões, ônibus, microônibus e Vans frota do Município, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com entrega parcelada.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/06/2023, sua última atualização foi dia 28/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

									73
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	1	Unidade	Peças mecânicas, elétricas e acessórios em geral para a manutenção do veículo Caminhão Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4 ano/modelo 2014 cor branca, placa AGY 9575	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	23.400,00	1	23.400,
2	1 	1	Unidade	Peças e acessórios em geral para a manutenção do Caminhão caçamba Ford Cargo 1319 ano 2013 cor prata, placa AYC 4935	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	20.020,00	1	20.020,
3	1 	1	Unidade	Peças e acessórios em geral para a manutenção do Caminhão caçamba Ford Cargo 1319 ano 2013 cor cinza, placa AYC 4937	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	20.020,00	1	20.020,

									74
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
4	1	1	Unidade	Peças e acessórios em geral para a manutenção do Caminhão Ford Cargo 1517 E, ano 2009 cor branca, placa ARR 9B43	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	19.240,00	1	19.240,
5	1	1	Unidade	Peças e acessórios em geral para a manutenção do Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE ano/modelo 2011/2011, amarelo escolar, placa AUK 6646	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	18.200,00	1	18.200,
6	1	1	Unidade	Peças e acessórios em geral para a manutenção do veículo Ônibus Mercedes Benz ano/modelo 2009/2009, amarelo escolar, Placa ARM 9089	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	23.680,00	1	23.680,

									75
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
7	1 	1	Unidade	Peças e acessórios em geral para a manutenção do Caminhão VW 17.210 motor Cummins ano/modelo 2001, cor branca , placa MBD 3944	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	24.124,00	1	24.124,
8	1 	1	Unidade	Peças e acessórios em geral para a manutenção do Micro ônibus Marcopolo Volare V8L on ano/modelo 2014, cor prata placa AZH 0474	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	23.606,00	1	23.606,
9	1 	1	Unidade	Peças e acessórios em geral para a manutenção do Ônibus VolksWagem ano/modelo 2009/2009, amarelo escolar, placa ARM 9087	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	18.810,00	1	18.810,

									76
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
10	1	1	Unidade	Peças e acessórios em geral para a manutenção do Micro ônibus Volare V8L EO ano/modelo 2017, cor amarela escolar , placa BBG 6829	1	IRMAOS BOSCATTO LTDA - ME	20.586,00	1	20.586,
<u>Ação</u>									
<u>Participantes</u>									
<u>Convidado</u>									
<u>Comissão</u>									
<u>Publicação Edital</u>									
<u>Obras</u>									
<u>Pagamentos</u>									
<u>Convênio</u>									
<u>Contrato</u>									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOIS VIZINHOS, população de **44.869 habitantes** LUIS CARLOS TURATTO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi **24/11/2023**, dados estes referentes a **10/2023**

73/2023

Nº Licitação

09/05/2023

Data da Abertura

R\$1.363.979,00

Valor

Pregão

Modalidade

235/2023 (24/04/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 22/05/2023

Objeto

Registro de preços, objetivando contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de caminhões, ônibus, micro ônibus e vans da frota municipal. Com item(ns) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/05/2023, sua última atualização foi dia 24/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS/AMBULÂNCIA MB	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	112.500,00	
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA LINHA MB	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	75.000,00	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantia
2	<u>1</u>	1	Outras Unidades e Medidas	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS/AMBULÂNCIA MB	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	37.500,00	
2	<u>2</u>	1	Outras Unidades e Medidas	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA LINHA MB	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	25.000,00	
3	<u>1</u>	1	Outras Unidades e Medidas	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO ÔNIBUS DA LINHA AGRALE/VOLARE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	70.000,00	
3	<u>2</u>	1	Outras Unidades e Medidas	PEÇAS MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO RADIADORES CAMINHÕES/ÔNIBUS VANS MULTIMARCA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	50.000,00	
3	<u>3</u>	1	Outras Unidades e Medidas	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA LINHA MB	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	80.000,00	
3	<u>4</u>	1	Outras Unidades e Medidas	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMIHIÕES DA LINHA FORD	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60.000,00	
3	<u>5</u>	1	Outras Unidades e Medidas	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VANS/AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60.000,00	
3	<u>6</u>	1	Outras Unidades e Medidas	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS VOLVO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60.000,00	

Ação

Participantes

<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SÃO JOÃO**, população de **11.886 habitantes CLOVIS MATEUS CUCOLOTTI (Exercício 2023)**
O último envio de informações desta entidade foi **04/12/2023**, dados estes referentes a **8/2023**

38/2021

Nº Licitação

11/06/2021

Data da Abertura

R\$400.000,00

Valor

Pregão

Modalidade

78/2021 (28/05/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 22/06/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, DE CAMINHÕES, ÔNIBUS DE MICRO-ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/06/2021, sua última atualização foi dia 01/12/2023, com informações referentes a 8/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	558,152	Outras Unidades e Medidas	Manutenção preventiva CAMINHÕES VW Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças VW Basculante - Placa AHX-9148 VW 15.180 - Placa AUR-5754 VW 26.280 CRM - Placa AYR-6158 VW 26.280 CRM - Placa AY	1	ELF-MECANICA DIESEL LTDA - ME	143,33	558,152
2	1	697,691	Outras Unidades e Medidas	Manutenção preventiva CAMINHÕES FORD Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças F-14000 - Placa AAM-3160 Cargo 1317 - Placa ARJ-2985 Cargo 2822 - Placa ARZ-7032 Cargo 1317 - Placa ARJ-5714	1	BIANCO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME	143,33	697,691
3	1	418,614	Outras Unidades e Medidas	Manutenção preventiva CAMINHÕES MERCEDEZ BENZ Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças MB Atron - Placa AYG-6916 MB Accelo 815 - Placa BAV - 7627 MB Atron 2729- Placa BAI-2679	1	LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA - ME	143,33	418,614

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
4	1	545,442	Outras Unidades e Medidas	MANUTENÇÃO ONIBUS / MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ONIBUS / MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEM Micro-ônibus Gramini - Placa ASA-5386 Micro-ônibus Gramini -	1	ROSANGELA APARECIDA COREA PINTO & CIA LTDA - EPP	146,67	545,442
5	1	136,361	Outras Unidades e Medidas	MANUTENÇÃO ONIBUS / MICRO-ÔNIBUS IVECO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ONIBUS / MICRO-ÔNIBUS IVECO Ônibus CityClass - Placa AUI-8776	1	BIANCO MECANICA E AUTO PECAS LTDA - ME	146,67	136,361
6	1	136,36	Outras Unidades e Medidas	MANUTENÇÃO ONIBUS / MICRO-ÔNIBUS AGRALE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ONIBUS / MICRO-ÔNIBUS AGRALE Micro-ônibus Gramini - Placa ASE-1598	1	ROSANGELA APARECIDA COREA PINTO & CIA LTDA - EPP	146,67	136,36

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
7	1	272,721	Outras Unidades e Medidas	MANUTENÇÃO ONIBUS / MICRO-ÔNIBUS VOLARE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ONIBUS / MICRO-ÔNIBUS VOLARE Marcopolo/Volare - w9 - Placa BAU-2722 Marcopolo/Volare v8 - Placa BC	1	ELF-MECANICA DIESEL LTDA - ME	146,67	272,721

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.982.408/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1997
NOME EMPRESARIAL VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA E AUTOPEAS DO ALEMAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD MARGINAL JAVERT RIBEIRO LEAL	NÚMERO 1781	COMPLEMENTO *****
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARMELEIRO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MECANICADOALEMAO2018@OUTLOOK.COM		TELEFONE (46) 3525-1846/ (46) 9938-7531
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **09:20:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA
CNPJ/MF: nº 01.982.408/0001-79
NIRE: 412.0367225-2**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VALMIR LUIZ ZAGO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1967, natural de Palma Sola - SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 554.962.709-44, portador da carteira de identidade civil nº.4.020.195-5/SSP/PR, expedida em 12/11/1983, residente e domiciliado na Rua Das Margaridas, 72, Alvorada, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000.

2) RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/06/1988, natural de Vere - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 864.954.709-59, portadora da carteira de identidade civil nº.5.390.061-5/SSP/PR, expedida em 30/06/1988, residente e domiciliada na Rua Das Margaridas, 72, Casa, Alvorada, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA**, com sede na Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, 1781, Industrial, Marmeleiro-PR, CEP 85615-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.982.408/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367225-2 em 21/07/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20203577191 em 13/08/2021; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação de veículos Automotores, Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e intermunicipal., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação de veículos Automotores, serviços de usinagem, tornearia e solda e Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e intermunicipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Valmir Luiz Zago que era na Rua Das Margaridas, 72, Alvorada, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000, fica alterado para **Rod Marginal Javert Ribeiro Leal, 1781, Industrial, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Rita Albina Schultz Zago que era na Rua Das Margaridas, 72, Casa, Alvorada, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000, fica alterado para **Rod Marginal Javert Ribeiro Leal, 1781, Industrial, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA
CNPJ/MF: nº 01.982.408/0001-79
NIRE: 412.0367225-2**

Folha: 2 de 5

ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA
CNPJ/MF: 01.982.408/0001-79
NIRE: 412.0367225-2**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VALMIR LUIZ ZAGO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1967, natural de Palma Sola - SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 554.962.709-44, portador da carteira de identidade civil nº.4.020.195-5/SSP/PR, expedida em 12/11/1983, residente e domiciliado na Rod Marginal Javert Ribeiro Leal, 1781, Industrial, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000.

2) RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/06/1988, natural de Vere - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 864.954.709-59, portadora da carteira de identidade civil nº.5.390.061-5/SSP/PR, expedida em 30/06/1988, residente e domiciliada na Rod Marginal Javert Ribeiro Leal, 1781, Industrial, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA ME**, com sede na Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, 1781, Industrial, Marmeleiro-PR, CEP 85615-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.982.408/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367225-2 em 21/07/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20203577191 em 13/08/2021; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, 1781, Industrial, Marmeleiro-PR, CEP 85615-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 28/07/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA
CNPJ/MF: nº 01.982.408/0001-79
NIRE: 412.0367225-2

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação de veículos Automotores, serviços de usinagem, tornearia e solda e Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e intermunicipal.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALMIR LUIZ ZAGO	50.00	100.000	100.000,00
RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VALMIR LUIZ ZAGO e RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA
CNPJ/MF: nº 01.982.408/0001-79
NIRE: 412.0367225-2

Folha: 4 de 5

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA
CNPJ/MF: nº 01.982.408/0001-79
NIRE: 412.0367225-2

Folha: 5 de 5

dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marmeleiro-PR, 20 de julho de 2021.

VALMIR LUIZ ZAGO

RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALMIR L ZAGO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55496270944	VALMIR LUIZ ZAGO
86495470959	RITA ALBINA SCHULTZ ZAGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2021 19:28 SOB Nº 20214775321.
PROTOCOLO: 214775321 DE 22/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105316570. CNPJ DA SEDE: 01982408000179.
NIRE: 41203672252. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2021.
VALMIR L ZAGO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6419/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 87882 - VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.982.408/0001-79
Endereço: Rodovia MARGINAL JAVERT RIBEIRO LEAL, 1781
Complemento:
Bairro: INDUSTRIAL **Cidade:** Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/12/2023	05/02/2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 06 de dezembro de 2023

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

92

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032407568-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.982.408/0001-79**

Nome: **VALMIR L ZAGO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA
CNPJ: 01.982.408/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:40 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **1D30.4F01.BD4E.9DA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.982.408/0001-79
Razão Social: VALMIR L ZAGO E CIA LTDA ME
Endereço: ESTR BR 280 - KM 182 SN 001 / ALVORADA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120410092943711467

Informação obtida em 06/12/2023 09:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.982.408/0001-79

Certidão nº: 69595134/2023

Expedição: 06/12/2023, às 08:52:22

Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.982.408/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.841.531-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 01.982.408/0001-79	Nome/Razão Social VALMIR L ZAGO & CIA LTDA		
RG/Inscrição Estadual 9022033112	Logradouro e Número EST. PR 280, 99, KM 182		
Bairro ALVORADA	Município / UF Marmeleiro/PR		CEP 85.615-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios			Porte Pequeno
Atividade Específica Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Oficina mecânica de veículos de grande porte			
Detalhes da Atividade manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (caminhões), bem como ao comércio a varejo de peças e acessórios novos			
Coordenadas UTM (E-N) 299903.2 - 7106432.4	Logradouro e Número Rodovia Javert Ribeiro, L 1781		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Industrial	Município / UF Marmeleiro/PR	CEP 85.615-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO		
Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
graxa	20,00 kg	Pallet
óleo lubrificante	60,00 l	Pallet
peças/acessórios	4.800,00	Pallet

3.2 ÁGUA UTILIZADA				
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Aproveitamento de Água da Chuva	Empreendimento	0,16	--	---
Rede Pública	Humano	0,08	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,07	--	---
Efluentes gerados no processo industrial	ETDI	Reuso no Processo	0,36	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	11,53 kg	Aterro Industrial Terceiros
190813 - Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais contendo substâncias perigosas	0,96 kg	Aterro Industrial Terceiros
200140 - Metais	14,23 kg	Reciclagem externa
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	4,59 l	Re-refino de óleo
130506 - Óleos provenientes dos separadores óleo/água	0,50 l	Aterro Industrial Terceiros
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,57 kg	Aterro Sanitário
130703 - Outros combustíveis (incluindo misturas)	2,69 l	Aterro Industrial Terceiros
160119 - Plástico	1,15 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	1,73 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	1,96 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

3. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

4. Trata-se da Licença de Operação (LO) para o Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios - Mecânica de Veículos pesados, pertencente à Valmir L Zago & CIA LTDA, CNPJ: 01.982.408/0001-79, instalada sobre o Imóvel Urbano, nº 17-CB, Subdivisão do lote 17C, da Gleba Barra do Marmeleiro - Secção "A", localizado no Bairro Industrial, com Matrícula nº 1.900, situado na cidade de Marmeleiro, Marmeleiro, com uma área total de 5.000,00 m². A área total do empreendimento é de 1.800 m² com capacidade para atendimento de até 100 veículos por mês, localizada na Rodovia Javert Ribeiro, L 1781, possuindo coordenadas UTM (E-N) 299903.20 - 7106432.40.

5. Esta licença será emitida com base no Laudo de Conclusão de Obra apresentado que é de responsabilidade do empreendedor e do profissional elaborador, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1720213519961 do Engenheiro Químico Marco Antônio Baú de Carli com registro CREA-PR 74921/D, que é também responsável pelas informações e técnico do empreendimento, ficando o órgão ambiental com prerrogativa de solicitar complementações ou até efetuar a suspensão da presente licença.

6. Deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental. - Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e a nova Autorização Ambiental.

7. Deverá cumprir o proposto no plano de controle ambiental - PCA.

8. Local destinado ao armazenamento de resíduos sólidos contaminados:
- Deverá estar identificado com placas 'resíduos perigosos classe i'; os resíduos contaminados deverão ser dispostos em local coberto, em tambores contendo sacos plásticos e sobre pallet's ou similares, evitando contato direto com o solo, possuir pisos em bom estado de conservação e dotado de bacia de contenção.
Local destinado a lavagem de peças:

97

Francisco Beltrão, 04 de Agosto de 2021 Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.	Assinatura do Representante  Digitally signed by DIRCEU ABATTI:94393303920 Date: 2021.08.04 08:04:20 BRT DIRCEU ABATTI Escritório Regional de Francisco Beltrão
---	---



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, para a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2023 16:52 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6570d072bacf5>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 06/12/2023 16:52





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

99

Marmeleiro, 07 de dezembro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 06 de dezembro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	193/2023
Data do Processo:	06/12/2023
Modalidade:	Dispensa por Emergência nº 034/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R\$ 104.253,50

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
195	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103	76.106,29
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	104	70.021,90
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103	75.289,37
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104	50.014,15

Obs.: Saldo orçamentário em: 07/12/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos

Respeitosamente,

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100

Marmeleiro, 07 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 06 de dezembro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/12/2023 09:09:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6573076b7c080>.
POR VANDRE JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 08/12/2023 09:09





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2023 (Vinculado a Dispensa por Emergência nº 034/2023)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (***) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Emergência Nº 034/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Emergência nº 034/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 104.253,50 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote 01 – Ônibus Volks 8150 placa ASC-4150

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Válvula do Maneco do estacionário	785,00
2	1	Unidade	Coifa da alavanca	325,00
3	1	Unidade	Reparo da alavanca	238,00
4	1	Unidade	Jogo de lona de freio da tração	286,00
5	2	Unidade	Rebites do cubo	40,00
6	2	Unidade	Kit buchas amortecedores	92,00
7	1	Unidade	Jogo de reparo da válvula do pedal	286,00
8	2	Unidade	Mola cuição estacionário	250,00
9	3	Unidade	Diafragma do cuição estacionário	195,00
10	1	Unidade	Válvula de descarga	135,00
11	1	Unidade	Reparo válvula 2/3 vias	95,00
12	1	Unidade	Pino da catraca	35,00
13	1	Unidade	Pino de centro dianteiro	56,00
14	1	Unidade	Mola dianteira	685,00
15	2	Unidade	Bucha molejo dianteiro	270,00
16	2	Unidade	Grampos molejo dianteiro	170,00
17	4	Unidade	Porca molejo dianteiro	34,00
18	4	Unidade	Bicos injetor	2.400,00
19	4	Unidade	Reparo injetor	800,00
20	4	Unidade	Pino injetor	120,00
21	4	Unidade	Jogos de arruelas injetor	80,00
22	1	Unidade	Turbina	4.650,00
23	1	Unidade	Hélice do motor	450,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102

24	3	Unidade	Diafragma cuíca	165,00
25	2	Unidade	Mola cuíca	250,00
26	2	Unidade	Reparo da cuíca	252,00
27	2	Unidade	Jogo de junta superior do motor	1.710,00
28	2	Unidade	Cola branca	90,00
29	1	Unidade	Silicone alta temperatura	68,00
30	6	Unidade	Anel cavalete da água	90,00
31	4	Unidade	Parafuso coletor (aço)	72,00
32	4	Unidade	Prisioneiro turbo completo	64,00
33	4	Unidade	Braçadeira emborrachada	100,00
34	2	Unidade	Kit buchas amortecedor	80,00
35	10	Unidade	Aditivo de radiador	500,00
36	1	Serviço	Mão de Obra	6.040,00
Valor Total				21.958,00

Lote 02 – Ônibus Volks 15190 placa AXF-1192

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Pino centro molejo traseiro longo	86,00
2	2	Unidade	Grampo de molejo traseiro	362,00
3	4	Unidade	Porca molejo traseiro	34,00
4	2	Unidade	Pino molejo traseiro	266,00
5	1	Unidade	Mola traseira	386,00
6	1	Unidade	Kits bucha amortecedor	45,00
7	2	Unidade	Amortecedores traseiro	1.120,00
8	1	Unidade	Braço estabilizador	386,00
9	1	Unidade	Cano do diesel com ponteiras	885,00
10	2	Unidade	Braçadeiras para cano	70,00
11	2	Unidade	Reparo cano ar freio	72,00
12	1	Unidade	Suporte espelho retrovisor	48,00
13	1	Serviço	Mão de obra	1.250,00
Valor Total				5.010,00

Lote 03 – Ônibus MERCEDES AXH-0647

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	2	Unidade	Amortecedores traseiros	1.730,00
2	2	Unidade	Algemas molejo traseiro	640,00
3	2	Unidade	Suporte molejo dianteiro	670,00
4	2	Unidade	Suporte molejo traseiro	916,00
5	1	Unidade	Kits bucha estabilizadora traseiras (12 buchas)	450,00
6	2	Unidade	Mola mestre traseira	1.512,00
7	6	Unidade	Pino molejo traseiro	528,00
8	6	Unidade	Bucha molejo traseiro	270,00
9	6	Unidade	Chaveta trava do molejo	156,00
10	6	Unidade	Graxeira do pino do molejo	51,00
11	12	Unidade	Arruelas de encosto	144,00
12	2	Unidade	Pinos de centro	92,00
13	3	Unidade	Grampos do molejo traseiro	375,00
14	6	Unidade	Porca molejo traseiro	48,00
15	4	Unidade	Parafuso suporte molejo	80,00
16	2	Unidade	Mancal rolamento cardam	790,00
17	2	Unidade	Cruzeta cardam	570,00
18	2	Unidade	Kilos de graxa	96,00
19	1	Unidade	Rolamento do cubo dianteiro externo	288,00
20	1	Unidade	Rolamento do cubo dianteiro interno	225,00
21	2	Unidade	Pino de centro dianteiro	112,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

103

22	1	Unidade	Jogo embuchamento dianteiro	1.756,00
23	1	Unidade	Barra direção lateral	1.685,00
24	2	Unidade	Terminal de direção barra longa	590,00
25	2	Unidade	Retentor cubo dianteiro	136,00
26	2	Unidade	Trava do cubo dianteiro	40,00
27	2	Unidade	Arroela da trava	44,00
28	2	Unidade	Amortecedor dianteiro	1.110,00
29	2	Unidade	Algemas molejo dianteiro	1.050,00
30	2	Unidade	Batente molejo dianteiro	252,00
31	3	Unidade	Grampos do molejo dianteiro	264,00
32	6	Unidade	Porca molejo dianteiro	51,00
33	1	Unidade	Suporte molejo dianteiro	595,00
34	6	Unidade	Pinos molejo dianteiro	528,00
35	6	Unidade	Buchas molejo dianteiro	336,00
36	6	Unidade	Graxeira do pino dianteiro	51,00
37	6	Unidade	Pino trava do molejo	156,00
38	2	Unidade	Jogo de buchas estabilizadoras	180,00
39	1	Unidade	Pino de centro	56,00
40	2	Unidade	Grampo do molejo	172,00
41	1	Unidade	Kit todos os filtros (ar, combustível, lubrificante e racor)	740,00
42	15	Unidade	Litros de óleo motor	525,00
43	2	Unidade	Anel de intercooler	92,00
44	1	Unidade	Mola traseira	1.261,00
45	1	Serviço	Mão de Obra	7.934,00
Valor Total				29.347,00

Lote 04 – Ônibus MERCEDES SDX-5E34

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Proteção do tanque	350,00
2	5	Unidade	Litros óleo motor	150,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	150,00
Valor Total				650,00

Lote 05 – Ônibus VOLKS AXF-1174

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Válvula dreno	68,00
2	1	Unidade	Pino de centro	56,00
3	1	Unidade	Mola dianteira	858,00
4	2	Unidade	Kits estabilizadoras	120,00
5	2	Unidade	Grampo molejo dianteiro	176,00
6	4	Unidade	Porca molejo dianteiro	34,00
7	4	Unidade	Aroela molejo dianteiro	48,00
8	1	Unidade	Trava parafuso	56,00
9	4	Unidade	Cordinha	6,00
10	2	Unidade	Mancal rolamento cardam	770,00
11	1	Unidade	Barra direção lateral	1.686,00
12	1	Serviço	Mão de Obra	1.280,00
Valor Total				5.158,00

Lote 06 – Ônibus VOLKS SEA-9G19

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	4	Unidade	Kit bucha amortecedor	180,00
2	2	Unidade	Parafuso amortecedor	32,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

104

3	1	Serviço	Mão de Obra	250,00
Valor Total				462,00

Lote 07 – Ônibus VOLARE ATE-7345

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Jogo de reparo do pistão porta	326,00
2	2	Unidade	Conexões ar porta completa	170,00
3	1	Unidade	Kit buchas amortecedores	55,00
4	3	Unidade	Parafuso alen 10	24,00
5	1	Unidade	Pino centro	58,00
6	1	Unidade	Mola dianteira parabólica mestre	1.785,00
7	2	Unidade	Bucha molejo dianteiro	90,00
8	2	Unidade	Pino molejo dianteiro	136,00
9	1	Unidade	Grampo molejo dianteiro	88,00
10	1	Unidade	Cruzeta cardam	195,00
11	1	Unidade	Mancal rolamento cardam	398,00
12	2	Unidade	Mancal cruzeta cardam	112,00
13	4	Unidade	Parafuso do cardam	48,00
14	1	Serviço	Mão de Obra	2.917,00
Valor Total				6.402,00

Lote 08 – Ônibus VOLKS AZA-9299

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	4	Unidade	Kit de bucha estabilizadora	344,00
2	2	Unidade	Suporte da estabilizadora	1.360,00
3	2	Unidade	Braçadeira estabilizadora	160,00
4	4	Unidade	Parafusos estabilizadora	48,00
5	1	Unidade	Flexível de freio	185,00
6	1	Unidade	Retrovisor	335,00
7	1	Unidade	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	885,00
8	16	Unidade	Litros óleo motor	480,00
9	1	Unidade	Filtro APU	285,00
10	1	Serviço	Mão de Obra	1.070,00
Valor Total				5.152,00

Lote 09 – Ônibus MERCEDES AXH-0648

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Flange acoplado cardan	686,00
2	1	Unidade	Retentor do pinhão	145,00
3	2	Unidade	Abraçadeira escape	310,00
4	2	Unidade	Retentor cubo dianteiro	130,00
5	3	Unidade	Contra pino	25,50
6	2	Unidade	Kilos de graxa	96,00
7	2	Unidade	Terminal de direção	572,00
8	2	Unidade	Cruzeta do cardan	570,00
9	1	Unidade	Kit filtros (combustível, lubrificante, ar e racor)	740,00
10	15	Unidade	Litros de óleo motor	525,00
11	2	Unidade	Pinos de centro	116,00
12	2	Unidade	Grampo molejo traseiro	310,00
13	2	Unidade	Mola molejo traseiro	1.710,00
14	2	Unidade	Pino trava	90,00
15	1	Unidade	Jogo de embuchamento com bucha	1.736,00
16	10	Unidade	Parafusos cardam completo	180,00
17	6	Unidade	Pino do molejo	588,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

105

18	6	Unidade	Bucha do molejo	468,00
19	6	Unidade	Graxeira	72,00
20	2	Unidade	Amortecedores	1.136,00
21	10	Unidade	Arroela de encosto	120,00
22	2	Unidade	Pinos trava molejo	44,00
23	2	Unidade	Pino do amortecedor	70,00
24	2	Unidade	Pinos do patins	180,00
25	2	Unidade	Trava pino	30,00
26	2	Unidade	Arranha trava dianteira	70,00
27	1	Unidade	Rolamento cubo dianteiro interno	285,00
28	1	Unidade	Rolamento cubo dianteiro externo	225,00
29	1	Unidade	Braço estabilizador	395,00
30	1	Serviço	Mão de Obra	4.625,00
Valor Total				16.249,50

Lote 10 – Ônibus VOLKS AXF-1238

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	858,00
2	16	Unidade	Litros de óleo	630,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	410,00
Valor Total				1.898,00

Lote 11 – Ônibus MERCEDES AXH-0646

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	650,00
2	16	Unidade	Litros de óleo	480,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	250,00
Valor Total				1.380,00

Lote 12 – Ônibus PLACA SDV-5D44

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	6	Unidade	Litros de óleo diferencial	312,00
2	1	Unidade	Válvula de descarga	60,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	150,00
Valor Total				522,00

Lote 13 – Ônibus VOLKS SEB-4D10

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	18	Unidade	Litros de óleo	1.350,00
2	1	Unidade	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	1.055,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	150,00
Valor Total				2.555,00

Lote 14 – Ônibus VOLKS ASC-4151

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Turbina	4.650,00
2	1	Unidade	Filtro de ar externo	235,00
3	2	Unidade	Mola traseira	820,00
4	1	Unidade	Pino de centro	35,00
5	2	Unidade	Grampo molejo traseiro	170,00
6	4	Unidade	Porca molejo traseiro	40,00
7	2	Unidade	Parafuso molejo traseiro	30,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106

8	2	Unidade	Retentor cubo	150,00
9	1	Unidade	Kilo de graxa	45,00
10	1	Unidade	Rolamento cubo traseiro	185,00
11	2	Unidade	Mola patins	50,00
12	1	Serviço	Mão De Obra	1.100,00
Valor Total				7.510,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2023

(Vinculado a Dispensa por Emergência nº 034/2023)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
195	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	104



200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Todas as peças automotivas a serem fornecidas ao Município de Marmeleiro deverão ser: ORIGINAIS e NOVAS sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas reconcondicionadas ou remanufaturadas.

5.2 Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.

5.3 Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

5.4 Os materiais, objeto deste Contrato deverá ser entregues (sem ônus de entrega), unicamente, junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, ou em local indicado pelo departamento solicitante.

5.5 A empresa detentora do contrato deverá atender as solicitações do Departamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra das peças.

5.6 Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.7 As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

5.8 Os serviços serão executados **unicamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência do contrato.

5.9 Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, que deverá estar localizada na **área de abrangência do município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes**, e no caso de paralização do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE (no deslocamento para o conserto e para entrega após o conserto), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA.

5.10 O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

5.11 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

5.12 Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

5.13 Quando for serviço emergencial este deverá ser executado/atendido no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente.

5.14 O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.



5.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16 Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.17 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.17.1 Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

5.17.2 Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

5.17.3 Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.17.4 Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5.18 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.19 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços no prazo de até 01 (um) dia útil. No orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

7.2 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços.

7.3 O prazo de aprovação do orçamento pelo município se dará no mesmo dia que for enviado o orçamento, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

7.4 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

7.5 Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

7.6 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

7.7 A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

7.8 O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.

7.9 Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

7.10 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

7.11 Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

7.12 Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



7.13 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.14 Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

7.15 Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

7.16 Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

7.17 Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE.

7.18 Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

7.19 Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

7.20 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.21 Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

7.22 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.

7.23 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

7.24 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

7.25 Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.26 A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado.

7.27 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando



procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.

7.28 Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.

7.29 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.30 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

7.31 Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

7.32 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

7.33 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

7.34 Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

7.35 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

7.36 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.37 Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.

7.38 Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

7.39 Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento solicitante e do servidor responsável.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Emergência nº 034/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de dezembro de 2023.

Parecer Controle Interno n.º 022/2023.

Trata-se de Processo Licitatório de nº 193/2023-LIC, na modalidade Dispensa nº 034/2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração Pública pode contratar de forma direta.

Analise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Educação e Cultura, a qual se justifica a presente contratação, de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, com base nas circunstâncias excepcionais que impedem a realização normal das atividades escolares.

A necessidade de realizar a contratação por dispensa de emergência surge da situação específica no Pregão Eletrônico nº 054/2023, Processo Administrativo nº 093/2023, onde a sessão pública ocorreu no dia 23/08/2023, e o mesmo ainda se encontra em andamento. Contudo, nos grupos/lotas 18, 19, 20 e 21 (ônibus – Marca Mercedes Benz e Volkswagen), todos os concorrentes foram desclassificados devido à ausência do envio de propostas ajustadas ou documentos de habilitação, sendo assim os grupos/Lotes declarados Fracassados. Esses grupos/lotas são de extrema importância para o Departamento de Educação e Cultura, justificando assim a necessidade urgente de contratação.

A necessidade de efetuar essa contratação é fundamentada na prevenção da paralisação da frota de ônibus escolares devido a questões mecânicas. É essencial garantir a ininterrupta prestação do serviço de transporte escolar, visando minimizar eventuais efeitos adversos.

A urgência é justificada também em virtude das condições climáticas desfavoráveis que afetaram o município nos últimos meses, como tempestades severas e chuvas intensas, os ônibus escolares enfrentaram um desgaste mais acentuado em seus componentes mecânicos. Isso inclui sistemas de freios, suspensão e transmissão, que sofreram maior desgaste devido às condições desafiadoras da estrada. Diante dessas condições climáticas que aumentam a probabilidade de desgaste mecânico, é essencial intensificar as atividades de manutenção. Isso implica em verificações mais frequentes e substituição de peças desgastadas que causam falhas significativas, contribuindo para a confiabilidade contínua





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

dos ônibus.

É imperioso ressaltar que os ônibus escolares são ultimados diariamente para o transporte de alunos, sofrendo assim depreciação, sendo necessário realizar os serviços de manutenção constantemente.

Desta forma a solicitação se faz necessária, para que seja desempenhado o transporte de maneira segura dos alunos, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. A quantidade solicitada é a mínima para garantir o bom funcionamento da frota dos veículos automotivos, até a finalização do ano letivo de 2023 e para que se tenha condições de se iniciar o ano letivo de 2024.

Considerando que, a partir de 27 de setembro de 2023, o município se encontra sem contrato em vigor para o fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, torna-se imperativo realizar uma contratação urgente. Dessa maneira, os ônibus escolares operam diariamente, e é crucial evitar a paralisação do serviço.

A deliberação por dispensa emergencial também evidencia a responsabilidade e o cuidado por parte das autoridades educacionais ou gestores do transporte escolar, que reconhecem a imprevisibilidade e a gravidade das condições adversas.

Além disso, essa justificativa ressalta a flexibilidade e a capacidade de resposta das instituições educacionais diante de eventos imprevistos. Ao tomar medidas emergenciais, a administração escolar demonstra sua prontidão para se adaptar a circunstâncias desafiadoras, sempre com o bem-estar dos estudantes como a principal consideração.

É fundamental enfatizar como o investimento em mecânica não apenas responde às demandas específicas impostas pelas condições climáticas, mas também está alinhado com o compromisso de assegurar a segurança e a confiabilidade do serviço de transporte escolar. Desta forma, manter a frota em operação contínua demonstra um comprometimento prioritário com a segurança dos estudantes. Evitar que os ônibus fiquem parados devido a problemas mecânicos reduz o risco de atrasos, cancelamentos ou situações desconfortáveis para os alunos e suas famílias. Assim a continuidade do serviço de transporte escolar é crucial para a regularidade das atividades educacionais. Assegurar que os ônibus estejam em pleno funcionamento contribui para que os alunos cheguem à escola pontualmente e participem das atividades escolares sem interrupções.

A ocorrência frequente de paralisações na frota pode acarretar atrasos e interrupções nas rotinas dos estudantes, prejudicando a regularidade de suas presenças na escola e afetando seu bem-estar geral. Evitar a prolongação de problemas mecânicos é crucial para manter a consistência na oferta do serviço de transporte escolar. Caso se depare com falhas técnicas ou mecânicas significativas que não possam ser prontamente corrigidas, a dispensa emergencial pode ser adotada temporariamente como uma solução enquanto os reparos necessários são realizados.

A decisão de dispensar a execução de serviços mecânicos se baseia na necessidade imperativa de manter a continuidade operacional. A demora significativa na conclusão dos reparos poderia prejudicar a eficiência e a prontidão do serviço, justificando assim a decisão de prosseguir sem a realização imediata dessas intervenções mecânicas.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

No que diz respeito à quantidade estimada para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente de veículos/equipamentos que do Departamento de Educação e Cultura que necessitam de reparos. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades deste Departamento e manter os veículos em pleno funcionamento por um período de 03 (três) meses.

No que diz respeito a contratação se dar pelo menor preço global do lote, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, sendo utilizado ainda pesquisa junto ao site do TCE-PR.
3. Documentação apresentada pela empresa que ofertou os menores valores:

VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.982.408/0001-79

- Contrato Social;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

A empresa vencedora está de acordo com os preços de mercado e está devidamente habilitada, a modalidade escolhida está de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.666/93.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 193/2023

Dispensa de Licitação n.º 034/2023

Parecer n.º 483/2023 - PG

I - Relatório

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica acerca da legalidade de dispensa de licitação para contratação de empresa em caráter emergencial para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos em ônibus escolares, nos termos do Requerimento n.º 084/2023, datado de 06 de dezembro de 2023.

A justificativa apresentada é quanto à necessidade da contratação de empresa para manutenção dos ônibus escolares com base nas circunstâncias excepcionais que impedem a realização normal das atividades escolares. A contratação em caráter emergencial é justificada na situação na qual se encontra o pregão do qual está sendo realizado para a contratação dos serviços mecânicos. Segundo informado o processo se encontra em andamento, porém especificamente para os lotes previstos para a manutenção dos ônibus, os licitantes não apresentaram as propostas ajustadas e/ou documentação de habilitação, resultando no fracasso do certame em relação aos lotes.

A demanda se torna urgente em face da necessidade da realização do transporte de maneira segura para os alunos.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inciso VI, da Lei das Licitações.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – (...).”

O art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 dispõe que é lícito contratar de forma direta nos casos de emergência ou de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, sendo a contratação somente para os bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial.

Nos termos do dispositivo citado, entende-se, portanto, possível de se dispensar a licitação se forem encontrados os seguintes elementos:

a) situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública e que não se tenha originado total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

b) exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou vida de pessoas





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

c) risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

d) a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado.

O caso em tela trata de situação na qual o Departamento de Educação necessita em caráter de urgência realizar a manutenção dos veículos de transporte escolar, sob pena de colocar em risco a integridade física dos alunos que dependem destes para se deslocarem até as instituições de ensino do Município. Observa-se que a administração informa que a contratação se dará para a realização dos serviços essenciais nos veículos, mantendo-os em funcionamento pelo menos dentro do prazo de 03 (três) meses.

Em princípio, considerando as justificativas trazidas, se observa situação adversa causada por fatos alheios à vontade da Administração. O professor Marçal Justen Filho leciona o tema de emergência fabricada citando que ocorre quando “*a Administração deixa de tomar tempestivamente as providências necessárias à realização da licitação previsível*”.

O professor entende que havendo risco de lesão a interesses, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ed. Dialética, 13ª ed., p.296).

No presente caso se observa que a Administração tomou as providências para a realização da licitação previsível, porém a imprevisibilidade se deu no próprio processo licitatório, no qual as participantes não cumpriram com os requisitos editalícios, resultando na impossibilidade das contratações.

A alternativa pela contratação de forma emergencial não é unânime, tanto na doutrina, quanto na jurisprudência. Desta forma fica a critério do administrador avaliar a utilização de tal recurso, cabendo a este dirimir eventuais esclarecimentos que possam a ser suscitados pelos órgãos de controle. No caso em tela a necessidade é lastreada na segurança dos alunos que utilizam a frota de transporte escolar, que sem a devida manutenção poderá colocar a integridade física destes em risco.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Superada esta questão, ainda, como já citado, devem ser observadas as exigências do art. 26 da Lei 8.666/93, sendo apresentadas as razões da escolha do contratado e a justificativa do preço.

O solicitante encaminhou as justificativas do valor no item 4.1 do requerimento, sendo anexado ao processo a documentação pertinente na sequência 4 do processo.

Considerando o exposto, considerando que a falta da manutenção dos veículos escolares pode comprometer a segurança dos alunos, entendo ser uma emergência típica em relação ao inciso IV do art. 24, devendo ser realizada a contratação tão somente pelo prazo necessário para a realização de regular processo licitatório. Em relação à razão da escolha do fornecedor, com lastro nas pesquisas apresentadas, bem como justificados os valores, entendo cumpridas as exigências do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

III - Conclusão

Considerando as razões trazidas no requerimento apresentado, entendo, de forma excepcional, pela possibilidade da contratação dispensando a licitação, nos termos da fundamentação.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023-LIC

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento nº 084/2023, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação, de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, com base nas circunstâncias excepcionais que impedem a realização normal das atividades escolares.

A necessidade de realizar a contratação por dispensa de emergência surge da situação específica no Pregão Eletrônico nº 054/2023, Processo Administrativo nº 093/2023, onde a sessão pública ocorreu no dia 23/08/2023, e o mesmo ainda se encontra em andamento. Contudo, nos grupos/lotas 18, 19, 20 e 21 (ônibus – Marca Mercedes Benz e Volkswagen), todos os concorrentes foram desclassificados devido à ausência do envio de propostas ajustadas ou documentos de habilitação, sendo assim os grupos/Lotes declarados Fracassados. Esses grupos/lotas são de extrema importância para o Departamento de Educação e Cultura, justificando assim a necessidade urgente de contratação.

A necessidade de efetuar essa contratação é fundamentada na prevenção da paralisação da frota de ônibus escolares devido a questões mecânicas. É essencial garantir a ininterrupta prestação do serviço de transporte escolar, visando minimizar eventuais efeitos adversos.

A urgência é justificada também em virtude das condições climáticas desfavoráveis que afetaram o município nos últimos meses, como tempestades severas e chuvas intensas, os ônibus escolares enfrentaram um desgaste mais acentuado em seus componentes mecânicos. Isso inclui sistemas de freios, suspensão e transmissão, que sofreram maior desgaste devido às condições desafiadoras da estrada. Diante dessas condições climáticas que aumentam a probabilidade de desgaste mecânico, é essencial intensificar as atividades de manutenção. Isso implica em verificações mais frequentes e substituição de peças desgastadas que causam falhas significativas, contribuindo para a confiabilidade contínua dos ônibus.

É imperioso ressaltar que os ônibus escolares são utilizados diariamente para o transporte de alunos, sofrendo assim depreciação, sendo necessário realizar os serviços de manutenção constantemente.

Desta forma a solicitação se faz necessária, para que seja desempenhado o transporte de maneira segura dos alunos, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. A quantidade solicitada é a mínima para garantir o bom funcionamento da frota dos veículos automotivos, até a finalização do ano letivo de 2023 e para que se tenha condições de se iniciar o ano letivo de 2024.

Considerando que, a partir de 27 de setembro de 2023, o município se encontra sem contrato em vigor para o fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, torna-se imperativo realizar uma contratação urgente. Dessa maneira, os ônibus escolares operam diariamente, e é crucial evitar a paralisação do serviço.

A deliberação por dispensa emergencial também evidencia a responsabilidade e o cuidado por parte das autoridades educacionais ou gestores do transporte escolar, que reconhecem a imprevisibilidade e a gravidade das condições adversas.

Além disso, essa justificativa ressalta a flexibilidade e a capacidade de resposta das instituições educacionais diante de eventos imprevistos. Ao tomar medidas emergenciais, a administração escolar demonstra sua prontidão para se adaptar a circunstâncias desafiadoras, sempre com o bem-estar dos estudantes como a principal consideração.





É fundamental enfatizar como o investimento em mecânica não apenas responde às demandas específicas impostas pelas condições climáticas, mas também está alinhado com o compromisso de assegurar a segurança e a confiabilidade do serviço de transporte escolar.

Desta forma, manter a frota em operação contínua demonstra um comprometimento prioritário com a segurança dos estudantes. Evitar que os ônibus fiquem parados devido a problemas mecânicos reduz o risco de atrasos, cancelamentos ou situações desconfortáveis para os alunos e suas famílias. Assim a continuidade do serviço de transporte escolar é crucial para a regularidade das atividades educacionais. Assegurar que os ônibus estejam em pleno funcionamento contribui para que os alunos cheguem à escola pontualmente e participem das atividades escolares sem interrupções.

A ocorrência frequente de paralisações na frota pode acarretar atrasos e interrupções nas rotinas dos estudantes, prejudicando a regularidade de suas presenças na escola e afetando seu bem-estar geral. Evitar a prolongação de problemas mecânicos é crucial para manter a consistência na oferta do serviço de transporte escolar. Caso se depare com falhas técnicas ou mecânicas significativas que não possam ser prontamente corrigidas, a dispensa emergencial pode ser adotada temporariamente como uma solução enquanto os reparos necessários são realizados.

A decisão de dispensar a execução de serviços mecânicos se baseia na necessidade imperativa de manter a continuidade operacional. A demora significativa na conclusão dos reparos poderia prejudicar a eficiência e a prontidão do serviço, justificando assim a decisão de prosseguir sem a realização imediata dessas intervenções mecânicas.

No que diz respeito à quantidade estimada para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente de veículos/equipamentos que do Departamento de Educação e Cultura que necessitam de reparos. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades deste Departamento e manter os veículos em pleno funcionamento por um período de 03 (três) meses.

No que diz respeito a contratação se dar pelo menor preço global do lote, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

3 – EMPRESA:

Empresa: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA

CNPJ: 01.982.408/0001-79

Endereço: Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, nº 1781 **Bairro:** Industrial

Cidade: Marmeleiro

Estado: Paraná

CEP: 85.615-000

4 – **VALOR TOTAL:** R\$ 104.253,50 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

5 – **RAZÃO DA ESCOLHA:** Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

7 – **FUNDAMENTO LEGAL:** O Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

IV – “os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

124

ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
195	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	104
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 084/2023, atendendo ao Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

125

Marmeleiro, 18 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 022/2023 e Parecer Jurídico nº 483/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 104.253,50 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 193/2023, e a dispensa tombada sob o nº 034/2023.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
195	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	104
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 022/2023
- ✓ Parecer Jurídico nº 483/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 7.151 de 08/09/2023





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 193/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.982.408/0001-79.

Valor Total: R\$ 104.253,50 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2023 08:04 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp65802739e08e3>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 18/12/2023 08:04



PORTARIA Nº 7.151, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- II – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ
IX – exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros da CPL será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.864, de 22 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2023.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRENCIA

PROCESSO Nº 204/2023

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 87/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 08/01/2023;

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 267.860,00 (duzentos e sessenta e sete mil, oito-centos e sessenta reais).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor 07 lugares para transporte de pacientes. com recursos provenientes do processo interno SESA - Resolução 858/2022, depositado em conta de investimentos do estado Emenda parlamentar Bancada do Paraná.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Palmas, 18/12/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRENCIA

PROCESSO Nº 205/2023

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 88/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 10/01/2024;

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 263.351,33 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo furgão longo de grande porte com teto alto de fábrica, implementado em ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano e rodoviário, classificado como ambulância de suporte básico tipo A. com recursos: processo interno SESA nº 19.061.943-5 - resolução 767/2022, depositado em conta de investimentos do estado.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Palmas, 18/12/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipa

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 193/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.982.408/0001-79.

Valor Total: R\$ 104.253,50 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Fundamentado no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão de 40.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 196/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: LELAC VEICULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13.

Valor Total: R\$ 3.197,50 (três mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados ao uso das equipes de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 18 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública especializado para a gestão do Departamento de Assistência Social, a ser executado de forma contínua, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 18 de dezembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022

(Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 059/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ANNA JULIA ZUCCHI LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/12/2023), ou seja, até 19 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022

(Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 059/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ERIBERTO AGUILERA REYES

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/12/2023), ou seja, até 19 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2022

(Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 059/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/12/2023), ou seja, até 19 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2022

(Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 059/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DALLA LÍBERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/12/2023), ou seja, até 19 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2022

(Chamamento Público Nº 010/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 058/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ROSEMBACK LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/12/2023), ou seja, até 19 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura de Itapejara D’Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço por lote, global, no dia 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar reperfilamento sobre pavimento poliédrico em estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública Nº 005/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D’ Oeste, 04 (quatro) de Dezembro de 2023.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro do ano de 2024, na sede administrativa do Município, localizada a Avenida Manoel Ribas nº 620 em Itapejara D'Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Francisco Salvi, 1105	Revitalização de praça	3.389,14 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste - PR, 07 (sete) de Dezembro de 2023.

Vlademir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1623- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 193/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.982.408/0001-79.

Valor Total: R\$ 104.253,50 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Fundamentado no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão de 40.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 196/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: LE LAC VEICULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13.

Valor Total: R\$ 3.197,50 (três mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 059/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ANNA JULIA ZUCCHI LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/12/2023), ou seja, até 19 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	193/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária*	0602123610010202033903039990
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	104.253,50
Data Publicação Termo ratificação	19/12/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir